



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.078 Belém - Terça-feira, 14 de agosto de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil:

Gabinete Militar:

*Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração:

*Hélio Antônio Mocarzel*

Interior e Justiça:

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda:

*Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas:

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública:

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação:

*Dionísio João Hage*

Agricultura:

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública:

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral:

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo:

*Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado:

*Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado:

*Arthur Cláudio Mello*

**DECRETO Nº 202**  
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Saúde Pública

**EDITAL**  
Do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

**CONTRATO**  
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

**EXTRATOS DE CONTRATOS**  
Da CEPLAC - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**2 Cadernos**  
38 Páginas



## Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 101/79-GM DE 09 DE AGOSTO  
DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores 1º Ten PM. RAIMUNDO OTÁVIO DA COSTA GAMA, JOÃO DE SOUZA COELHO e RUY JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços do material de consumo, constante do anexo (impressos e outros), para uso no Gabinete do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 09 de agosto de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2208)

PORTARIA Nº 102/79-GM DE 08 DE AGOSTO  
DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o DECRETO nº 9863 de 16 de novembro de 1976,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores EDUARDO ALVES MAIA, Assessor do Gabinete Militar, Sgt. PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA, e MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços do Material de Consumo (calçados) - destinado ao uso de uniforme do pessoal do Gabinete do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 08 de agosto de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2208)

# SECRETARIAS

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 344 DE 09 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2055, de 30.07.79,

**R E S O L V E:**

REDISTRIBUIR, a pedido, o servidor PEDRO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Administrador de Rendas nível 7, da 6a. para a 2a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5144 - Dia: 14.08.79)

PORTARIA Nº 345 DE 09 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2953, de 02.08.79,

**R E S O L V E:**

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2a. Região Fiscal, símbolo FG-3, ao funcionário ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA, ocupante do cargo de Guarda Fiscal - nível 3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5144 - Dia: 14.08.79)

PORTARIA Nº 346 DE 09 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2953, de 02.08.79.

**R E S O L V E:**

Redistribuir, o funcionário ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA, ocupante do cargo de Guarda-Fiscal nível 3, da 2a. Região Fiscal para o Gabinete do Secretário.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5144 - Dia: 14.08.79)

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 2299/79 - Concedendo a funcionária NINA MARIA SALES DE QUEIROZ, a título de gratificação de produtividade, noventa quotas;





## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Gonj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PROCESSO Nº 2275/79 - Concedendo a funcionária ROSA MARIA DA COSTA PEDROSO, a título de gratificação de produtividade, noventa quotas;

PROCESSO Nº 2322/79 - Concedendo ao funcionário ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA, sete diárias no valor de Cr\$-1.867,65 (hum mil oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos) cada, assim como passagens aéreas no trecho Belém/Rio de Janeiro/Belém, no valor de Cr\$-10.305,00 (dez mil trezentos e cinco cruzeiros), Coordenador de Fiscalização, para participar do I Congresso Brasileiro de Direito Financeiro, como representante da SEFA.

PROCESSO Nº 2331/79 - Autorizando o empenho do valo de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) em favor da Associação Brasileira de Direito Financeiro, para pagamento da taxa de inscrição do Congresso de Direito Financeiro, do funcionário ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA, Coordenador de Fiscalização da SEFA;

PROCESSO Nº 1927/79 - Autorizando o pagamento da importância de Cr\$-1.379,20 (hum mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos) a título de diferenças de diárias que faz jús o funcionário NELSON MADEIRA CASARA, em virtude dos serviços de Inspeção Contábil processados na 3a. Região Fiscal.

PROCESSO Nº 3035/79 - Concedendo aos servidores ELIZABETE PEREIRA BAILOSA e EUDES AMORIM DA SILVA, duas diárias a cada um nos valores respectivos de Cr\$-672,35 (seicentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) e Cr\$-560,29 (quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e nove centavos).

PROCESSO Nº 2939/79 - Concedendo aos servidores ONERINO GOMES DOS SANTOS e ALEXANDRE IVAN ROCHA MIRANDA, cinco diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$-672,35 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) e Cr\$-560,29 (Quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e nove centavos).

PROCESSO Nº 3012/79 - Autorizando o pagamento dos intrutores ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA, JOSÉ RIBAMAR PASTANA ARAÚJO, MARIA DO CARMO SOUZA CASTRO, das importâncias de Cr\$-1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), Cr\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros) respectivamente, em face dos mesmos terem ministrado aulas sobre aplicação das normas do Manual de Fiscalização, Redação Oficial e Ortografia aos servidores da SEFA.

Secretaria de Estado da Fazenda

Em, 10 de agosto de 1979.

CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete - Mat: 700.460

(Ext. Reg. nº 5143 - Dia: 14.08.79)



## DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 05/79, DE 08 DE AGOSTO DE 1979

A Diretora do Departamento Financeiro, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a funcionária MARIA DE JESUS LIMA FURTADO - Agente Administrativo classe "C", para substituir a funcionária LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO - Chefe do Serviço de Programação Financeira, durante suas férias regulamentares do exercício de 1979, no período de 08.08. a 08.09.79.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretora do Deptº Financeiro

(Ext. Reg. nº 5135 - Dia: 14.08.79)

## SAÚDE PÚBLICA

## GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 0825

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

DETERMINAR que sejam pagas diferenças das diárias nos termos do Decreto nº 071 de 15.05.79, dos servidores abaixo relacionados:

Paulo Sérgio Souza de Barros, Gerson Edison Figueiredo Filho, Carlos Alberto Dutra Madureira, 03 a 13.05.79, São Caetano de Odívelas, cada, Cr\$ 1.706,76, José Ferreira Guimarães Júnior, 07 a 10.05.79, Colares.....Cr\$ 744,76, Izabel da Graça Negrão de Lemos, 07 a 10.05.79, Colares.....Cr\$ 620,64, Izabel da Graça Negrão de Lemos, 26 a 29.06.79, Barcarena e Mojú.....Cr\$ 620,64, Neiorlando Brazão da Gama, 07 a 10.05.79, Colares.....Cr\$ 620,64, Edgar Gondim Pereira, 07 a 10.05.79, Tucuruí.....Cr\$ 907,08, Edgar Gondim Pereira, 26 a 29.06.79, Tucuruí.....Cr\$ 907,08, Maria da Conceição Dias Vieira, 08 a 11.05.79, Maracanã, N. Timboteua.....Cr\$ 620,64, Cosme Garcez de Mesquita, 31.05 a 09.06.79, Ponta de Pedras..... Cr\$ 1.896,40, Roberto de Oliveira Correa, 05.06.79, Santa Maria do Pará.....Cr\$ 155,16, Roberto de Oliveira Correa, 19 a 21.06.79, Primavera e Salinópolis.....Cr\$ 465,48, Raimundo Nonato Jacques, 12 a 13.06.79, Maracanã, N. Timboteua.....Cr\$ 310,32, Walter Ferreira de Castro, 15.06.79, Curuçá..... Cr\$ 155,16, Maria Helena de Lima Rátis, Jurema Rocha França, 15.06 a 09.07.79.

PORTARIA Nº 0851

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

ESTABELEECER a carga horária de trabalho semanal para a servidora desta Secretaria de Estado, relacionada no anexo, nomeada em virtu-

Afuá, cada.....Cr\$ 4.742,00, Damião Carneiro dos Santos, José da Silva Bezerra, Wladir Barros Trindade, 09 a 18.06.79, Marabá cada.....Cr\$ 2.758,40, Oswaldina Queiroz dos Santos, 03 a 06.07.79, Bragança, Vizeu...Cr\$ 689,64, Maria da Conceição Nunes Torres, 16 a 18.07.79, Conceição do Araguaia.....Cr\$ 827,52, Maria das Graças Rodrigues, 02 a 06.07.79. S.S. Boa Vista.....Cr\$ 948,20, Maria das Graças Rodrigues, 10 a 13.07.79, Ponta de Pedras..... Cr\$ 758,56, Maria das Graças Rodrigues, 16 a 18.07.79, Conceição do Araguaia.....Cr\$ 827,52, Ciro Menoti de Castro Caliari, 03.07.79, Magalhães Barata.....Cr\$ 155,16, Ciro Menoti de Castro Caliari, 09 a 12.07.79, Gurupá.....Cr\$ 758,56, Bernardina Soares Raiol, 14 a 21.05.79, Juruti Faro. ....Cr\$ 2.206,72, Bernardina Soares Raiol, 28 a 31.05.79, Colares.....Cr\$ 620,64, Mário Pedro Brito Portal, 14 a 21.05.79, Juruti, Faro.....Cr\$ 2.206,72, Mário Pedro Brito Portal, 11 a 15.06.79, Almeirim.....Cr\$ 1.379,20, João Santos da Cunha, 22 a 26.05.79, Cachoeira do Arari, Cr\$ 4.742,00, João Santos da Cunha, 13.06 a 07.07.79, Afuá.....Cr\$ 948,20, Wanda da Silva Souza, Zeninine Lóbão Tavares, 13.06 a 07.07.79, Afuá, cada.....Cr\$ 4.742,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 16 de julho de 1979.

a) Ilegível

F/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5149 - Dia: 14/08/79)

PORTARIA Nº 0812

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 121, de 29.06.79, do Diretor do Departamento de Ensino e Desenvolvimento, referente a técnica IEDA JUÇARA SOARES, (SP).

**R E S O L V E:**

DETERMINAR que a técnica IEDA JUÇARA SOARES, passe a responder pelo expediente da Divisão de Avaliação de Desempenho do Departamento de Ensino e Desenvolvimento, desta Secretaria, a partir de 01 de julho de 1979.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de julho de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia: 14/08/79)

de de aprovação em concurso público, realizado em 30 de julho de 1978.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de julho de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública



ANEXO À PORTARIA Nº 0851 DE 26 DE  
JULHO DE 1979

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	NOME
Farmacêutica-GEP- ANSFa-611.1 Classe A	40 horas semanais	17.07.79	Marilia Viana Coelho

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia: 14/08/79)

**PORTARIA Nº 0852**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o pedido de dispensa firmado pela servidora RENY DA SILVA MARVÃO, Enfermeira, e de acordo com a informação da Divisão de Pessoal, e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria.

**R E S O L V E:**

DISPENSAR a pedido a servidora RENY DA SILVA MARVÃO, das funções de Enfermeira que a

mesma exerce nesta Secretaria.

A presente portaria terá efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de julho de 1979.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia: 14/08/79)

**PORTARIA Nº 0871**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do ofício nº 128, de 11.07.79, do Resp. p/Departamento de Ensino e Desenvolvimento desta Secretaria, referente a servidora Maria das Graças Souza Damasceno, Servente, com exercício no Hospital Juliano Moreira,

**R E S O L V E:**

MANDAR SERVIR no Centro de Saúde Escola de Icoaraci, a servidora Maria das Graças Souza Damasceno, Servente, matrícula nº 238.414.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 31 de julho de 1979.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 5153 — Dia: 14/08/79)

**PORTARIA Nº 0872**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos de expediente firmado pela servidora Genuita Moreira da Veiga, encaminhando a esta Secretaria através ofício nº 104/79, do Chefe da Unidade Mista de Conceição do Araguaia e protocolado nesta SESP sob o nº 013613 de 03.07.79, em que solicita dispensa das funções que ocupa,

**R E S O L V E:**

DISPENSAR, a partir de 01.07.79, a servidora Genuita Moreira da Veiga, diarista instável, matrícula nº 236.232, das funções de Lavadeira que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 31 de julho de 1979.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 5153 — Dia: 14/08/79)

**PORTARIA Nº 0877**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante da Correspondência Interna nºs: 0062 — 0063 — 127 e 0061/79 — Processos nºs: 14969 — 14970 — 14971 — 14884 — 14898 — 14541 — 14542 — 14922 — 14920 — 14665 — 12251 — 12252 — 13950 e 14212/79 — Ofícios nºs: 490/79.

**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.1974, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal da aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01—DILSON LUIZ GOLDEGOL DE FREITAS — Mat. nº 202.292 — Odontologo da Assessoria Técnica .....	MC..... Cr\$ 6.200,00
02—DOUGLAS VICENTE NUNES MELLO — Mat. nº 223.873 — Odontologo da Assessoria Técnica .....	MC..... Cr\$ 6.200,00
03—JOÃO NEPOMUCENO BRANDÃO — Mat. nº 202.132 — Engº da Assessoria Técnica.....	ST ..... Cr\$ 2.000,00
04—JOÃO NEPOMUCENO BRANDÃO — Mat. nº 202.132 — Engº da Assessoria Técnica.....	MC..... Cr\$ 6.200,00
05—JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO — Mat. nº 232.231 — Médico Chefe do Hospital Juliano Moreira .....	RSP ..... Cr\$ 12.614,40



- 06 - JOSE CARLOS PENIN FAVACHO — Mat. nº 232.231 — Médico Chefe do Hospital Juliano Moreira ..... MC ..... Cr\$ 34.905,60
- 07 - JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO — Mat. nº 232.231 - Médico Chefe do Hospital Juliano Moreira..... SE ..... Cr\$- 14.860,80
- 08 - WELLAIDE CECIM CARVALHO — Mat. nº 235.962 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Ourém.....SE .....Cr\$- 6.750,00
- 09 - SAMUEL GUILHERME DE BRITO ABRAÃO — Port. nº 1447 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Chaves.....ST.....Cr\$-6.000,00
- 10 - DEUSA MIRIAM DA SILVA BRITO — Port. nº 1064 - Médico Chefe da Unidade Sanitária de Primavera.....MC....Cr\$- 1.500,00
- 11 - DEUSA MIRIAM DA SILVA BRITO — Port. nº 1064 - Médico Chefe da Unidade Sanitária de Primavera.....SE....Cr\$- 3.000,00
- 12 - THELMA SOUZA DE ALENCAR ARARIPE Matrícula nº 222.689 - Médica - Chefe do Centro de Saúde de Bragança..... ST.....Cr\$- 6.700,00
- 13 - THELMA SOUZA DE ALENCAR ARARIPE — Mat. nº 222.689 - Médica - Chefe do Centro de Saúde de Bragança..... MC.....Cr\$- 1.492,00
- 14 - JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO — Mat. nº 232.231 - Médico - Chefe do Hospital Juliano Moreira.....ST.....Cr\$-10.000,00
- 15 - JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO — Mat. nº 232.231 - Médico - Chefe do Hospital Juliano Moreira.....MC.....Cr\$-40.000,00
- 16 - AMILTON DA SILVA PEREIRA — Mat. nº 236.256 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Afuá.....S.T.....Cr\$-10.000,00
- 17 - DARCY MARINHO QUINTELLA — Mat. nº 226.635 - Médica - Chefe da Unidade Mista de Barcarena.....ST.....Cr\$- 5.500,00
- 18 - DARCY MARINHO QUINTELLA — Mat. nº 226.635 - Médica - Chefe da Unidade Mista de Barcarena .....MC.....Cr\$- 19.877,00
- 19 - NOÉLIO PEREIRA RAIOL — Port. 1052 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras.....M.C.....Cr\$-10.552,00

- 20 - NOÉLIO PEREIRA RAIOL — Port. nº 1052 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras.....S.T.....Cr\$- 1.500,000
- Publique-se e Registre-se, e cumpra-se. - Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de agosto de 1979.
- ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 5153 - Dia 14.08.79)

## PORTARIA Nº 0878

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação constante dos ofícios s/nº

## RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.1974, Suprimento de Fundos ao servidor relacionado abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal da aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO — Mat. nº 201.461 - Assessor Especial do Gabinete.... M.C.....Cr\$- 5.000,00

- 02 - LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO — Mat. nº 201.461 - Assessor Especial do Gabinete.....S.E.....Cr\$- 10.000,00
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de agosto de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia 14.08.79)

## PORTARIA Nº 0885

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

ALTERAR a carga horária de trabalho semanal dos servidores desta Secretaria de Estado, de acordo com o disposto no anexo da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de agosto de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## ANEXO A PORTARIA Nº 0885 DE 07 DE AGOSTO DE 1979

Categoria Funcional	Carga Horária	Vigência	Nome
Técnico na Área de Saúde Pública-GEP-ANSTASP-620.1	-	-	-
Classe "A"	40 horas semanais	01.08.79	Denize Terezinha Gabriel
Odontólogo-GEP-ANSO-614.1	-	-	-
Classe "A"	40 horas semanais	01.08.79	Fauze da Rocha Salim



Engenheiro-GEP-ANSng-608.2 - Classe "A"	30 horas semanais	01.07.79	Ney Gonçalves de Mendonça
Farmacêutico-GEP-ANSFa- 0611.2-Classe "A"	30 horas semanais	01.08.79	Raimundo Nonato Correa Lima
Assistente Social-GEP-ANSAS- 602.1-Classe "A"	40 horas semanais	01.08.79	Jeannine Albert da Mata Rezende

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia 14.08.79)

**PORTARIA Nº 0887**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do expediente firmado pela servidora Benedita Amelia dos Santos Queiroz, Atendente, com exercício no Centro de Saúde nº 3, e tendo o mesmo recebido parecer favorável do Departamento de Ensino e Desenvolvimento,

**RESOLVE:**

Mandar servir no Centro de Saúde de Bragança, a servidora Benedita Amelia dos Santos Queiroz, Atendente, matrícula nº 237.518.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de agosto de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia 14.08.79)

**PORTARIA Nº 0888**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos da Correspondência Interna nº 271, de 18.06.79, do Resp. p/Coordenação de Dermatologia Sanitária, com referência ao não cumprimento de suas obrigações funcionais do servidor José Luiz Ribeiro de Assunção, Atendente, matrícula nº 252.535, com exercício na Unidade Mista de Ourém da 5ª Região de Saúde e,

Considerando ainda o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria no expediente referendado.

**RESOLVE:**

Dispensar por justa causa, a partir de 01.07.79, o servidor José Luiz Ribeiro de Assunção, diarista instável, matrícula nº 252.535, das funções de Atendente que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de agosto de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia 14.08.79)

**PORTARIA Nº 0889**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO** os termos do expediente firmado pela servidora GENITA SOARES DE

**LIMA, Atendente, encaminhado a esta Secretaria através do ofício nº 266/79, do Diretor da 5ª Região de Saúde,**

**RESOLVE:**

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.07.79, a servidora GENITA SOARES DE LIMA, diarista instável, matrícula nº 235.970, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de agosto de 1979.**

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia: 14.08.79)

**PORTARIA Nº 0890**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO** o parecer do Diretor do Departamento de Ensino e Desenvolvimento, nos pedidos firmados pelas servidoras Atendentes MARIA JOSÉ PEREIRA DA LUZ, com exercício no Centro de Saúde nº 1 e OLGARINA DA CUNHA MAGALHÃES, do Centro de Saúde nº 4.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** que seja feita a seguinte permuta: MARIA JOSÉ PEREIRA DA LUZ, Atendente, matrícula nº 234.983, do Centro de Saúde nº 1 para o Centro de Saúde nº 4 e OLGARINA DA CUNHA MAGALHÃES, Atendente, matrícula nº 201.470 do Centro de Saúde nº 4 para o Centro de Saúde nº 1.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de agosto de 1979.**

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia: 14.08.79)

**PORTARIA Nº 0891**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o expediente firmado pelo servidor EDIR DE SOUZA, Médico, através do Processo 013877 de 05.07.79, com exercício na Unidade Mista de Cachoeira do Arari, desta Secretaria, e tendo recebido parecer favorável do Departamento de Organização e Supervisão, le Assessoria Jurídica desta Secretaria,



**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **EDIR DE SOUZA NEVES**, Médico, matrícula nº 231.151, para responder pela Chefia da Unidade Mista de Cachoeira do Arari.

A presente portaria terá efeito retroativo no período de 07.07.77 a 07.12.77.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de agosto de 1979.

*ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL*  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia: 14.08.79)

**PORTARIA Nº 0896**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **JOÃO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, Médico, GEP-ANSM-612.1 Classe "A", para servir no Departamento de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1979.

*ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL*  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5153 - Dia: 14.08.79)

**ANÚNCIOS****Amazonex – Industrial Exportadora S.A.**

EDITAL

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A, convida a todos os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que fará realizar no dia 20 de agosto de 1979, em sua sede social, Ramal do Tapanã-Icoaraci, às 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte: – Re-ratificação dos assuntos tratados na Assembléia Geral Ordinária de 29.03.79.

– O que ocorrer.

A DIRETORIA

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A  
ANILDO DOMINGUES

Diretor Financeiro  
CPF 00562823-72

(T. nº 5322. Reg. nº 5117. Dias: 11, 14 e 15.08.79)

**Cimentos do Brasil S/A.**

- **CIBRASA** -

(C.G.C.-MF. - Nº - 04.898.425/0001-10)

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da **CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA**, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da Empresa, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas, do dia 21 de agosto de 1979, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à autorização para aplicar lucros e/ou reservas da Empresa no resgate de todas as ações preferenciais nominativas, espe-

ciais, resgatáveis, Classe "B", com redução do capital da sociedade e consequente alteração do art. 5º, dos Estatutos Sociais;

b) assuntos conexos e correlatos.

Belém, 07 de agosto de 1979.

aa) *FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS*  
Diretor - Secretário

aa) *JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS*  
Diretor Gerente

(Ext. Reg. nº 5108 - Dias: 11, 14 e 15.08.79)

**Companhia Paraense de  
Mandioca - COPAMASA**

(Em Organização)

**ASSEMBLÉIA GERAL  
DE CONSTITUIÇÃO**

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os subscritores do Capital da **COMPANHIA PARAENSE DE MANDIOCA - COPAMASA** - a comparecer, no dia 21 do mês de agosto de 1979, às 16 horas à Av. Presidente Vargas, 351 sala 1001, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a aprovação do Projeto de Estatuto Social, Constituição Definitiva da Sociedade, Eleição do Primeiro Conselho de Administração e Conselho Fiscal e Fixação de Remuneração.

Belém, 09 de agosto de 1979

**TANIO OSHIKIRI**  
Fundador

**ARMANDO SAWADA**  
Fundador

(T. nº 5326 - Reg. nº 5134 - Dias: 14, 15 e 16/08/79)



CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A. - Sociedade de Capital FechadoC.G.C. 04.982.948/0001-40  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação e julgamento de V. S<sup>as</sup>., as demonstrações abaixo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1978, da sociedade. Entretanto, permanecemos a disposição dos senhores para quaisquer esclarecimentos que necessitarem.

Belém, 16 de Abril de 1979.

IVAN PAULA DANIN

DIR. PRESIDENTE;

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978.

<u>ATIVO</u>		
<u>CIRCULANTE</u>		
Caixa e Bancos	129.550,83	
Outros Creditos	<u>13.061.434,22</u>	13.190.985,05
<u>PERMANENTES</u>		
Investimentos	111.859,62	
Imobilizado		
Imobilizações Técnicas	2.340.510,00	
(-) Depreciações	<u>385.040,00</u>	<u>1.955.470,00</u>
<u>COMPENSADO</u>		
Registro de Responsabilidades		<u>58.929,71</u>
Total do Ativo		<u>15.317.244,38</u>
=====		
<u>PASSIVO</u>		
<u>CIRCULANTE</u>		
Obrigações a pagar		11.521.163,97
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		
Capital social integralizado	1.700.000,00	
Reservas de capital	1.272.393,70	
Reservas de lucros	<u>764.757,00</u>	3.737.150,70
<u>COMPENSADO</u>		
Registro de Responsabilidades		<u>58.929,71</u>
Total do passivo		<u>15.317.244,38</u>
=====		
Belém, 31 de Dezembro de 1979.		
MAURILIO R. M. FILHO		
TEC. CONT. CRC. PÁ - 1338		
CPF. 00.138.7542-68		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Operacional Bruta	19.936.480,00
Receita Operacional Líquida	19.936.480,00
Custo Operacional da Receita	12.748.508,42
Lucro Operacional Bruto	7.187.971,58
Despesas Operacionais	6.838.287,18
Lucro Operacional Líquido	349.684,40
Resultado da C. Monetária	328.809,70
Outras Receitas Não Operacionais	75.449,52
Resultado Líquido do Exercício	96.324,22
Provisão p/ Imposto de Renda	77.297,00
Reservas de Lucros	19.027,22

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

Lucro do Exercício	19.027,22
Reserva Legal	4.816,00
Saldo no fim do exercício	14.211,22

NOTAS EXPLICATIVAS : A empresa deixou de publicar a demonstração das origens e aplicações de recursos, em virtude de seu patrimônio líquido ser inferior a 20.000 ORTN na data de encerramento do balanço.

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 5331, Reg. nº 5152 - Dia: 14/08/79)





MOTORES E VEÍCULOS S.A.

UMA EMPRESA DO GRUPO SÚPERGASBRAS  
ORGANIZAÇÃO NACIONAL • CAPITAL 100% BRASILEIRO

CGC—MF — 05.848.288/0001-72

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, o Balanço Patrimonial e a correspondente Demonstração do Resultado do Exercício, Origens e Aplicações de Recursos e as Mutações do Patrimônio Líquido, relativos ao exercício encerrado em 30 de abril de 1979. Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais, porventura, desejados.

Ananindeua (PA), 29 de junho de 1979

A Diretoria

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL DE 1979

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa e Bancos	302.925,35	Fornecedores	4.491.933,59
Contas a Receber		Salários e Outros Proventos a Pagar	107.034,88
De Clientes	1.425.818,51	Imp. e Contrib. Sociais a Recolher	39.775,65
Outras	634.038,96	Outras Contas e Despesas a Pagar	8,27
Estoques		<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.638.752,39</b>
Mercadorias	3.324.278,89		
Despesas Pagas Antecipadamente	308.257,61	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>4.177.414,71</b>
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE:</b>	<b>5.995.319,32</b>	Sociedades Controladas	
<b>PERMANENTE</b>		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Imobilizado	13.834.661,23	Capital Realizado	10.000.000,00
(-) Depreciações	25.441,31	Reservas de Capital	1.110.529,21
	<b>13.809.219,92</b>	Lucros Acumulados	(122.157,07)
	<b>19.804.539,24</b>		<b>10.988.372,14</b>
			<b>19.804.539,24</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b> FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1979		<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES</b> DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1979	
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>ORIGENS:</b>	
Vendas	2.487.545,81	Constituição do Capital	10.000.000,00
(-) DEDUÇÕES		Constituição do Passivo Exigível a Longo Prazo	4.177.414,71
Impostos Faturados	213.215,11	Depreciação e Amortizações	24.988,92
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>2.274.330,70</b>	<b>Total das Origens:</b>	<b>14.202.403,63</b>
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVS. VENDIDOS	1.041.049,99	<b>APLICAÇÕES:</b>	
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>1.233.280,71</b>	Aquisição de Ativo Imobilizado	12.547.226,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		Prejuízo do Exercício	122.157,07
Administrativas e Gerais	695.484,35	Correção Monetária do Exercício	176.452,82
Tributárias	108.635,73	<b>Total das Aplicações:</b>	<b>12.845.836,70</b>
Depreciações	24.988,92		
Financeiras, menos Receitas	702.781,60	<b>Variação do Capital Circulante Líquido</b>	<b>1.356.566,93</b>
<b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>(298.609,89)</b>	<b>Demonstração da Variação do Capital Circulante</b>	
(+) CORREÇÃO MONET. DO EXERCÍCIO	176.452,82	Ativo Circulante	5.995.319,32
<b>LUCRO ANTES DO IMP. DE RENDA</b>	<b>(122.157,07)</b>	Passivo Circulante	4.638.752,39
<b>PREJUÍZO NO EXERCÍCIO</b>	<b>(122.157,07)</b>	<b>Variação</b>	<b>1.356.566,93</b>
(Cr\$0,01 por ação)			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
DURANTE O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 1979

	CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Subscrição Inicial	1.000.000,00			1.000.000,00
Integralização no Exerc.	9.000.000,00			9.000.000,00
Correção Monetária		1.110.529,21		1.110.529,21
Prejuízo do Exercício			(122.157,07)	(122.157,07)
<b>Saldo Final do Exercício</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>1.110.529,21</b>	<b>(122.157,07)</b>	<b>10.988.372,14</b>

## NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se às disposições contidas na Lei 6.404 de 15.12.76 e Decreto-Lei 1.598 de 26.12.77
- Os efeitos inflacionários do período, sobre as contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, encontram-se registrados de acordo com as normas vigentes — Lei 6.404 de 15.12.76, Decreto-Lei 1.598 de 26.12.77 e complementos.
- Principais Critérios Contábeis Adotados
  - Ativo e Passivo Circulante
    - Ativo Realizável e Passivo Exigível em prazo até 360 dias são demonstrados como Circulantes;
    - Os estoques foram avaliados ao custo médio de aquisição, inferiores ao preço do mercado, excluindo-se os valores do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.
    - Depreciação
      - A depreciação é calculada as taxas máximas permitidas pela legislação fiscal.
    - Imobilizado
      - Imobilizado está demonstrado ao custo de compra, acrescido de correção monetária de acordo com a legislação vigente.
    - Capital Social
      - O capital social totalmente subscrito e integralizado, está representado por 10.000.000 de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$1,00.

## DIRETORIA

WILSON LEMOS DE MORAES  
Diretor PresidenteDELSON TEIXEIRA MENDES  
DiretorRAYMUNDO LAURO DE CARVALHO  
DiretorAKIRA SASSAKI  
DiretorEDSON NEVES MAIA FILHO  
Contador CRC-RJ 018574-4 — I.S.—PA 353

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 5330, Reg. nº 5142 - Dia: 14/08/79)



ESTADO DO PARÁ

**Comarca de Altamira**

JOÃO MOREIRA DA SILVA

## TABELIÃO DE NOTAS

1º TRASLADO - Cr\$-1.000.000,00

Escritura Pública de Constituição da Fundação de Empresa Rural denominada "MONTE LÍBANO", com sede no Imóvel Rural denominado "SÃO RAIMUNDO" como a seguir fica declarado.

Saibam quantos virem esta Escritura Pública de "CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO" que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil, novecentos e setenta e sete (1.977), ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro, do dito ano, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Travessa Paula Marques nº 378, ai, compareceram, perante mim, Tabelião de Notas, partes entre si justas e contratadas a saber: - Ramez Said Makarem, libanês, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro, Permanente Registro Geral nº ..... 974.876, Registro de Estrangeiro nº 15.563, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação, do Departamento de Polícia Federal, em 16.07.64, 002.786.612; assistido de sua mulher Haifa Ramez Makarem, a seguir qualificada, daqui em diante chamado simplesmente Primeiro Contratante. Haifa Ramez Makarem; libanesa, casada, proprietária, Carteira de Identidade para Estrangeiro Permanente, Registro Geral nº 876.802, Registro de Estrangeiro nº 16.701, expedida em 14.07.72, pelo Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal, CPF/MF nº 002.786.612, assistida de seu marido Ramez Said Makarem, anteriormente qualificado, daqui em diante chamada simplesmente Segunda Contratante, Samir Makarem, brasileiro, solteiro, universitário, portador da Carteira de Identidade nº 880.362, expedida pela SEGUP-Pará, em 04.08.72, CPF/MF nº 059.137.722, daqui em diante chamado simplesmente Terceiro Contratante, Nasser Makarem, brasileiro, solteiro, universitário, portador da Carteira de Identidade nº 1.040.623, expedida pela SEGUP-Pará, em 03.10.75, CPF/MF nº 059.138.022, daqui em diante chamado simplesmente Quarto Contratante, todos domiciliados e residentes em Belém-Pará, na Travessa D. Pedro I, nº 465, sendo os três últimos representados por seu bastante procurador o senhor Ramez Said Makarem, já identificado neste instrumento, conforme consta de mandato público lavrado nas Notas do 6º Ofício de Belém-Pará, Cartório Kós Miranda, às fls. 197, do livro nº 51, em 03.08.76, e registrada nestas Notas às fls. 122, do livro nº 02, de registro das procurações em 26.01.77, que fica arquivada em Cartório para fins de direito. Os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e ao fim assinadas de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, e perante essas mesmas testemunhas pelos comparecentes me foi dito que por este público instrumento

vinham proceder a Constituição da Fundação da Empresa Rural Denominada AGROPECUÁRIA MONTE LÍBANO LIMITADA", sociedade por cota de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Os Primeiros Contratantes são senhores e legítimos possuidores dos imóveis rurais abaixo descritos e confrontados: a) - FAZENDA SÃO RAIMUNDO, localizada à margem esquerda do Rio Xingu, por onde faz frente e mede aproximadamente 5.000 (cinco mil) metros, lado direito com propriedade de José Corrêa da Silva ou sucessor, lado esquerdo com propriedade de João Gomes e José Maria Gomes, medindo em ambos os lados aproximadamente 6.000 (seis mil metros) e pelos fundos com terras devolutas do Estado, onde mede aproximadamente 5.000 (cinco mil metros), contendo as seguintes benfeitorias: uma (1) casa para residência, construída de taipas e madeiras de lei, coberta com cavacos, uma (1) casa construída de madeiras de lei coberta com cavacos, com um aviamento para fabrico de farinha, com um (1) motor de 2 1/2 HP; mil (1.000) tarefas de pastagens, trinta e quatro (34) tarefas de bananas e mandioca cinquenta (50) gados bovinos, dez (10) suínos, lote esse adquirido por escritura pública de compra e venda de benfeitorias, e cessão e transferência de direitos de posse, lavrada nestas Notas, às fls. 51 vº/54vº do livro nº 12, em 18.10.68, de Raimundo Rdrigues da Silva e sua mulher Antônia Venâncio da Costa Rdrigues, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº de ordem 1880 às fls. 185, do livro 3-G, em 18.10.68. b) FAZENDA LAGO DA TRINDADE, localizado à margem esquerda do Rio Xingu, por onde faz frente, e mede aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) metros, lado direito com terras de propriedade de Josaphat Aranha de Vasconcelos, lado esquerdo com propriedade de Raimundo Rodrigues da Silva, atualmente de Haifa Ramez Makarem, medindo em ambos os lados aproximadamente 3.000 (três mil) metros, e fundos com terras devolutas do Estado onde mede aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) metros, com as seguintes benfeitorias, uma (1) casa para moradia construída de taipas e madeiras de lei, coberta com cavacos, roçado de mandioca, pastagens etc. lote esse adquirido por compra feita a José Corrêa da Silva, através de escritura pública de cessão e transferência de direitos e vendas de benfeitorias, lavrada nestas Notas, às 209/210, do livro nº 13, em 04.05.72, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº de ordem 639, às fls. 137/8, do livro nº 4-B, em 04.05.72. c) FAZENDA TRINDADE: - composta de um grupo de ilhas neste Município, denominadas Trindade, Farol, Espinho, Traquá, Sinambú, Eduardo, Inez, Bernardino, Maloquinha, Mineiro, Valério, Soares, Massaranduba, Tucuns, Nazaré, Tatu, Claudino, Três Irmãos, Serra, Bacabal, Desvio, Itaperebá, e várias outras sem denominação, as quais são banhadas pelos lados e pelos fundos pelo Rio Xingu, lote esse adquirido por cessão



de direitos feita por Manoel Bogéa de Mattos e sua mulher Alzira Pereira de Mattos, através de escritura pública de cessão e transferência de direitos e vendas de benfeitorias lavrada nestas Notas, às fls. 136 vº a 137 vº do livro nº 13, em 21.02.72, cuja transcrição consta às fls. 100 do livro nº 4-B, sob o nº 604, em 21.02.72. d) Todas as benfeitorias existentes na Propriedade Itaperacurara, ou Itapecura, com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Xingu, compreendendo diversas ilhas e ilhotas com quatro mil metros de frente por seis mil e seiscentos (6.600) metros de fundos, contendo plantações, árvores frutíferas, limitando-se pela frente com o mesmo rio Xingu, lado de cima com a Cachoeira Caitucuzinho, lado de baixo com a boca de cima do Furo Seco e pelos fundos com terras devolutas do Estado, transcrita em nome de Dalvino Pinheiro, Waldemar Loiola Pinheiro e Maria de Lourdes Pinheiro, às fls. 56 do livro nº 3-G, sob o nº 1.572, em 18.07.67, os quais adquiriram dos mesmos através de documento particular datado de 06.02.70, e procuração através de documentos públicos, das notas do 1º Ofício, Comarca de Altamira, lavrados às fls. 151, 152 e 154, do livro nº 42, em 20.09.74. CLÁUSULA SEGUNDA: - Os primeiros contratantes, na qualidade de proprietário das benfeitorias e detentores da posse dos imóveis individualizados na cláusula primeira, incorporam mencionados bens ao patrimônio da Empresa Rural ora constituída, que a partir desta data passa a ser proprietária dos imóveis, cujos bens representam o Capital Social da empresa. CLÁUSULA TERCEIRA: - A Sociedade girará sob a razão social de AGROPECUÁRIA MONTE LÍBANO LIMITADA, tendo como sede o Imóvel rural denominado "SÃO RAIMUNDO", incorporado à empresa situado às margens do Rio Xingu, por onde faz frente, e escritório em Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa D. Pedro I, nº 465. CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade tem por objeto a atividade agropecuária. CLÁUSULA QUINTA: - O capital da sociedade é de Cr\$-1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) representado pelos imóveis rurais a ela incorporados, cujas cotas são no valor de cinco cruzeiros (Cr\$-5,00) cada, totalmente subscritas, já ficam integralizadas e assim distribuídas. O sócio Ramez Said Makarem, Primeiro Contratante, sessenta mil (60.000) cotas, totalizando trezentos mil cruzeiros (Cr\$-300.000,00). A Sócia Haifa Said Makarem, Segunda Contratante, cinquenta mil (50.000) cotas, totalizando duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$-250.000,00). O sócio Samir Makarem, Terceiro Contratante, quarenta e cinco mil (45.000) cotas totalizando duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$-225.000,00) e o sócio Nasser Makarem, Quarta Contratante, quarenta e cinco mil (45.000) cotas, totalizando duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ ..... 225.000,00). Parágrafo Único: - os Terceiro e Quarto Contratantes têm suas cotas totalmente integralizadas, em razão de as haverem recebido, por doação de seus pais Primeiro e Segundo Contratantes. CLÁUSULA SEXTA: - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, inician-

do suas atividades após arquivamento deste contrato social na Junta Comercial deste Estado e procedidos os registros impostos por lei. CLÁUSULA SÉTIMA: - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 1º de janeiro de 1.919. CLÁUSULA OITAVA: - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, só poderão ser tomadas pelo Sócio-Gerente que é quem decidirá todas as questões relacionadas com a empresa. CLÁUSULA NONA: - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, a terceiro, sem o consentimento dos sócios, cabendo a estes, o direito de preferência na sua aquisição. CLÁUSULA DÉCIMA: - O sócio que desejar transferir suas cotas ou parte delas deverá notificar por via judicial aos outros cotistas, discriminando-lhes o preço, forma de pagamento e prazo, para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ocorrer no prazo da Lei. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A sociedade será administrada pelo Sócio-Gerente Ramez Said Makarem, Primeiro Contratante, ao qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, entretanto, qualquer dos sócios ou terceiros poderá exercer essa gerência, por procuração da empresa, através de instrumento público, firmado pelo Sócio-Gerente, anteriormente mencionado. Parágrafo Único: - Ao Sócio-Gerente e dispensada a prestação de caução. DÉCIMA SEGUNDA: - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Rendas, a qual será levada à conta de despesas gerais. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade, obedidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios incorporados ao Patrimônio da empresa; com alteração, contratual, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, e os prejuízos serem mantidos em conta própria para compensação em exercícios futuros. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, no entanto, deverá imediatamente ser procedido um balanço geral, e ser decidida a questão de herdeiros, se for o caso com observância rigorosa da legislação que regular a matéria. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - E, de como assim o disseram dou fé. EM TEMPO: - Faço constar que o Imposto de Transmissão de Propriedade Inter-Vivos, foi pago pelo documento de Arrecadação Estadual (DAE) de nº 154.635, expedido pela Secretaria de



Estado da Fazenda do Estado do Pará no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e firmado pelo Coletor Higino dos Reis Pampolha, em 01.02.77. Guia. República Federativa do Brasil. Impresso o Escudo Nacional. Cartório do 1º Ofício de Notas. Comarca de Altamira - Estado do Pará. João Moreira da Silva. Serventuário. Eugênia Lima da Silva. Escrevente Juramentada. Trav. Paula Marques 378 - Altamira - Pará. Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Propriedade Inter-Vivos, vai a Empresa Rural denominada Monte Libano Limitada, recolher à Coletoria de Rendas do Estado em Altamira - Pará, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), provenientes de Imposto de Transmissão de Propriedade Inter-Vivos, deduzido de 1% da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), do valor porquanto é incorporado à referida empresa, os imóveis rurais, denominados, São Raimundo, Lago da Trindade, Taperacurara e mais as ilhas Trindade, Farol, Espinho, Traquá, Sinambú, Inês, Nazaré, Tatú, Claudino, Três Irmãos, Serra, Bacabal, Desvio, Itaperebá e outras sem denominação especial devidamente inscritas no Cartório de Registro de Imóveis, onde constam as demais características. Altamira - Pará, 24 de janeiro de 1977. Eugênia Lima da Silva. Nota: - O Imposto da presente Guia, foi pago nesta Exatoria pelo Documento de Arrecadação Estadual (DAE) de nº 154.635 em 01.02.77 (a) Higino dos Reis Pampolha, estão impressos três carimbos sendo dois destas Notas e um da Exatoria. Era o que se continha em o mencionado documento para aqui bem e fielmente transcrito dos próprios originais em meu poder e cartório, aos quais me reporto e dou fé. E, de como assim o disseram e outorgaram ante as testemunhas dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura a qual sendo lida as partes e por acharem-na em tudo conforme a aceitaram e assinam com as testemunhas que são Antonio Heleno Passos Araújo, auxiliar de escritório e José Domingos Monteiro, motorista, brasileiros, solteiros, maiores, domiciliados e residentes nesta cidade, minhas conhecidas do que dou fé. Eu (a) João Moreira da Silva - Tabelião de Notas, que as subscrevo e assino. O Tabelião de Notas (a) João Moreira da Silva. Altamira-Pa, 01 de fevereiro de 1977. (a) Ramez Said Makarem. P.P. de Haifa Ramez Makarem, Samir Makarem e Nasser Makarem. (a) Ramez Said Makarem. Antonio Heleno Passos Araújo. José Domingos Monteiro. Era o que se continha em a mencionada escritura para aqui bem e fielmente extraída por certidão do próprio original em meu poder e cartório a qual me reporto e dou fé. Eu, João Moreira da Silva, Tabelião de Notas, que a fiz datilografar, subscrevo e assino em público e raso.

Em test: J.M.S. da verdade.

Altamira-Pa, 01 de janeiro de 1977

JOÃO MOREIRA DA SILVA  
Tabelião de Notas

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

— 6º Ofício de Notas —

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via. Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 01 de abril de 1977.

CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.4.77, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 652-77, a 1ª Via do presente Contrato Social de Agropecuária Monte Líbano Ltda.

Belém, 14 de abril de 1977.

a) *Ilegível.*

p/ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

REGISTRO DE IMÓVEIS

Em 16/04/79.

COMARCA DE ALTAMIRA

Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição - (Altamira) - (Pa.). Prenotado no protocolo 1, sob o nº 2763. Registrado no livro nº 3-D às fls. 36/40 Vº - sob o nº 1443, referente à matrícula nº..... Observações: .....

Altamira (Pa.), 16 de abril de 1979.

JOÃO MIRANDA DA SILVA  
Oficial

Junta Comercial do Estado do Pará  
"JUCEPA"

REGISTRO DE FIRMA SOCIAL

DECLARAÇÕES:

- 1 - Firma ou Denominação: Agropecuária Monte Líbano Ltda.
- 2 - Endereço: Margens do Rio Xingú - Altamira - Pará.
- 3 - Escritórios, etc. - Localidade - Endereço: Travessa D. Pedro I, nº 465 - Belém - Pará.
- 4 - Nome civil por extenso de todos os sócios:
  - a) Ramez Said Makarem
  - b) Haifa Ramez Makarem
  - c) Samir Makarem
  - d) Nassar Makarem
- 5 - Nome civil por extenso dos sócios com direito ao uso da Firma, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, domicílio, residência, documento de identidade e repartição expedidora:
  - a) RAMEZ SAID MAKAREM, libanês, casado, comerciante, domiciliado e residente à Trav. D. Pedro I, 465 - Belém - Pará - Ident. Mod. 19 nº 974.876 - nº 15.563 - Insc. Nac. Polícia Federal - CPF - 002.786.612.
  - b) HAIFA RAMEZ MAKAREM, libanesa, casada, comerciante, domiciliada e residente à



Trav. D. Pedro I, 465 - Belém - Pará - Ident. nº ....  
876.802 - nº 16.701 - Inst. Nac. Polícia Federal -  
CPF - 002.786.612.

c) SAMIR MAKAREM, brasileiro, solteiro,  
universitário, residente e domiciliado em Belém  
a Trav. D. Pedro I, nº 465 - Identidade nº .....  
880.362 - SEGUP-PARÁ - CPF - 059.137.722.

d) NASSER MAKAREM, brasileiro, solteiro,  
universitário, residente e domiciliado em  
Belém a Trav. D. Pedro I, nº 465, Identidade  
nº 1.040623 - SEGUP-PARÁ - CPF - 059.138.022.

6 - Assinatura da Firma Comercial por  
quem de direito:

a) RAMEZ SAID MAKAREM, assinará  
separadamente.

7 - Gênero do comércio: AGROPECUÁRIA.

8 - Capital Social: Cr\$ 1.000.000,00 (Hum  
milhão de cruzeiros).

9 - Forma de integralização do capital:

Representada por imóveis rurais, no  
município de Altamira - Pará, e a sua integrali-  
zação está discriminada no Contrato Social.

10 - Data do início das operações: 01 de  
abril de 1977.

11 - Contrato Social: Sim.

Belém, 31 de março de 1977.

RAMEZ SAID MAKAREM

(Reconhecimento por Tabelião, da firma do item  
6).

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

— 6º Ofício de Notas —

Reconheço a assinatura de Ramez Said  
Makarem.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 4 de abril de 1977.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia  
fotostática confere com o original, que me foi  
exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 20 de abril de 1977.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda Turma  
reunida em 14.4.77, foi arquivada nesta  
JUCEPA, sob o nº 652-77, a 1ª via do presente  
Contrato Social de Agropecuária Monte Líbano  
Ltda.

Belém, 14 de abril de 1979.

a) Ilegal

p/ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

(T. nº 5324. Reg. nº 5130. Dia: 14.8.79)

## Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A -

### “FACEPA”

C.G.C. 04909479/0001-34

Ata da Reunião do Conselho de Adminis-  
tração, realizada em 08 de agosto de 1979,  
para deliberar sobre a emissão de Ações  
Preferenciais Classe “C”, dentro dos limites  
do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de  
1979 (mil novecentos e setenta e nove), às nove ho-  
ras, na sede social, sita à Av. Dr. Freitas, nº 536, na  
cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Con-  
selho de Administração da FÁBRICA DE CELU-  
LOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - “FACE-  
PA”, presentes os conselheiros Mário Antonio Ara-  
nha Meirelles, Vinicius Bahury Oliveira, Salim  
Carlos Chady e Claudomiro Pereira da Silva, sob a  
presidência do senhor Mário Antonio Aranha Mei-  
relles. Após declarar iniciados os trabalhos, o se-  
nhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por  
finalidade deliberar sobre a emissão e colocação  
de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais  
Classe “C”, dentro dos limites do Capital Autoriza-  
do. Outrossim, informou o senhor Presidente que  
no tocante à emissão pretendida, a Diretoria, an-  
teciadamamente, apresentou Proposta a este Conse-  
lho de Administração conforme documentos que se  
achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelo  
Presidente e são do seguinte teor: “PROPOSTA  
DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINIS-  
TRAÇÃO. Senhores Conselheiros: O desenvolvi-  
mento dos negócios sociais, impõe a necessidade de  
novos recursos para a sociedade. Sugerimos, as-  
sim, que V. Sas. de acordo com o artigo 6º (sexto)  
dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão dentro  
dos limites do Capital Autorizado de 10.000.000 (dez  
milhões) de Ações Preferenciais Classe “C”, no va-  
lor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma,  
representando mencionada emissão o volume mo-  
netário de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzei-  
ros). Esta emissão se destina à subscrição pelo  
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,  
administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA,  
devendo a integralização ser efetivada com recur-  
sos do citado Fundo, previstos nas disposições do  
Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974.  
Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora  
pretendida por parte do Fundo de Investimentos  
da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superin-  
tendência do Desenvolvimento da Amazônia - SU-  
DAM, através do Ofício GS-02140 de 31 de julho de  
1979. Portanto, a subscrição dessas ações será efe-  
tivada sob as condições estabelecidas pela Superin-  
tendência do Desenvolvimento da Amazônia - SU-  
DAM, finalmente informamos-lhes que a posição  
do capital social da sociedade sob ângulos de “Au-  
torizado” e “Subscrito”, dividido por natureza e  
classes de ações, antes do aporte dos recursos do  
FINAM ora autorizado, é a seguinte:



AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	81.959.359,00	55.676.944,00
Preferenciais "A"	1.992.042,00	1.992.042,00
Preferenciais "B"	10.069.541,00	10.069.541,00
Preferenciais "C"	105.979.058,00	47.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000.000,00</b>	<b>115.238.527,00</b>

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Belém (PA), 01 de agosto de 1979. aa) Antonio Georges Farah e Mário Antonio Aranha Meirelles - Diretores". Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação de subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o senhor Presidente que considerava cumpridas as providências da subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Belém, (PA), 08 de agosto de 1979  
**MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES**  
 Presidente do Conselho de Administração

**VINICIUS BAHURY OLIVEIRA**  
 Conselheiro

**SALIM CARLOS CHADY**  
 Conselheiro

**CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA**  
 Conselheiro

**CARTÓRIO CHERMONT**  
 1º Ofício

Reconheço por ter conferido com outras as assinaturas supra assinaladas (03) três.

Belém, 09 de agosto de 1979.

Em testemunho R. S. da verdade.

**Raimundo Sena**  
 Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
 3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 09 de agosto de 1979.

**Wolter Robilotta**  
 Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/08/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1009/79, a 1ª via da presente Ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA.

Belém, 09 de agosto de 1979.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
 Secretario Geral

**Raimundo Rodrigues Cunha Filho**  
 Presidente em Exercício  
 JUCEPA

## Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - "FACEPA"

C.G.C. 04909479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO .....	Cr\$ 200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .....	Cr\$ 115.238.527,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....	Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER .....	Cr\$ 74.761.473,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais da classe "C", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 08 de agosto de 1979



SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da da Amazônia - Finam CGC -04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - PA	1979	10.000.000	10.000.000,00

Belém do Pará, 08 de agosto de 1979

**SUBSCRITOR**  
**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA -**  
**FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A -**  
**BASA**

**ORION KLAUTAU**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ E. P. LOBÃO**  
Coordenador  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,  
reunida em 09/08/79, foi arquivada nesta JUCEPA,  
sob o nº 1009/79 a 1ª via do presente Boletim de Subs-  
crição de Fáb. de Celulose e Papel da Amazônia S/A.  
Belém, 09 de agosto de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Raimundo Rodrigues Cunha Filho  
Presidente em Exercício da JUCEPA

**DIRETORIA DA EMPRESA**  
**ANTONIO GEORGES FARAH**

Diretor Presidente  
CPF 000.412.202-00

**MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES**  
Dir. Administrativo e Financeiro

CPF: 000.412.112-00

**CARTÓRIO CHERMONT**  
1º Ofício

Reconheço por ter conferido com outras exis-  
tentes em meu arquivo as 04 (quatro) assinaturas  
supra assinaladas.

Belém, 09 de agosto de 1979.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena  
Escrevente Autorizado

(T. nº 5328 - Reg. nº 5147 - Dia: 14/08/79)

## Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. - 05.071.329/0001-67

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-  
NÁRIA DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO  
RIO DOURADO, REALIZADA EM 16 DE JULHO  
DE 1979.

Às dez horas do dia dezesseis de julho de mil nove-  
centos e setenta e nove, na sede da Companhia, na Rua  
Santo Antonio, nº 317 — sobreloja, nesta cidade,  
reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acio-  
nistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, re-  
presentando a totalidade do capital social com direito a  
voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença.  
O Senhor Leonídio Ribeiro Filho — Presidente do  
Conselho de Administração, assumiu por disposição esta-  
tutária a presidência dos trabalhos e convidou o acionista  
Sérgio Augusto Ribeiro, para Secretário, ficando, assim,  
constituída a mesa. Instalada a Assembléia, declarou o  
Presidente que a mesma fora regularmente convocada  
por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ES-  
TADO DO PARÁ, dos dias cinco, seis e sete de julho de 1979,  
às folhas dezenove, vinte e cinco e dezoito, respectiva-  
mente, e no Jornal O Estado do Pará, dos dias cinco, seis  
e sete de julho de 1979, às folhas seis, dez e seis, respec-  
tivamente, que foram lidos pelo secretário e são do se-  
guinte teor: "COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO  
DOURADO" — CGC. 05.071.329/0001-67 — Convoca-  
ção — São convidados os Senhores Acionistas a se reuni-

rem, no dia 16 de julho de 1979, às 10:00 horas, na sede  
da Companhia, na Rua Santo Antonio, nº 317 — sobreloja,  
nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Ex-  
traordinária, sobre os seguintes assuntos: 1) Elevação do  
limite do capital autorizado; 2) Assuntos Gerais. Be-  
lém(PA), 02 de julho de 1979. — LEONÍDIO RIBEIRO FI-  
LHO — Presidente do Conselho de Administração. Em se-  
guida, determinou o Presidente fosse lida a proposta do  
Conselho de Administração, o que foi feito pelo secretário,  
nos seguintes termos: "Proposta do Conselho de Admi-  
nistração" — Senhores Acionistas — Como é do conheci-  
mento dos Senhores Acionistas, em razão da correção  
prevista no § do Art. 168 da Lei das Sociedades Anônimas  
e que foi aprovada pela Assembléia Geral Ordinária de 30  
de abril último, o capital autorizado passou a ser Cr\$  
313.201.010,00 (Trezentos e Treze Milhões, Duzentos e  
Um Mil e Dez Cruzeiros), dividido em 127.317.484 (Cento  
e Vinte e Sete Milhões, Trezentas e Dezesete Mil  
Quatrocentas e Oitenta e Quatro) ações ordinárias e  
185.883.526 (Cento e Oitenta e Cinco Milhões, oitocentas  
e Oitenta e Três Mil, Quinhentas e Vinte e Seis) ações pre-  
ferenciais. Em razão dessa autorização, já estão subscri-  
tos e integralizados Cr\$ 230.350.906,00 (Duzentos e  
Trinta Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil e Novecentos e  
Seis Cruzeiros), correspondendo a 119.870.062 (Cento e  
Dezenove Milhões, Oitocentas e Setenta Mil e Sessenta e  
Duas) ações ordinárias e 110.480.844 (Cento e Dez Mi-  
lhões, Quatrocentas e Oitenta Mil e Oitocentas e Quarenta  
e Quatro) ações preferenciais, tudo indicando que o limite  
da autorização deverá estar esgotado antes do final do  
corrente ano, em face do programa de trabalho em execu-  
ção. Assim, para que a companhia possa se expandir e



executar seus empreendimentos nesses próximos anos, impõe-se seja aquela autorização elevada para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), fixado em 200.000.000 (duzentos milhões) o número de ações ordinárias e em 300.000.000 (trezentos milhões) o número de ações preferenciais. Nestas condições, se aprovada pelos Senhores Acionistas a elevação ora proposta, sugerimos que se dê ao Art. 6º do Estatuto a seguinte redação: "Artigo 6º - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até a importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), mediante emissão de 200.000.000 (duzentos milhões) ações ordinárias e 300.000.000 (trezentos milhões) ações preferenciais". Belém (Pa), 6 de julho de 1979 - LEONÍDO RIBEIRO FILHO - Presidente do Conselho de Administração. Finda a leitura, o Presidente declarou em discussão a proposta, que foi aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar e franqueada a palavra aos presentes e ninguém dela querendo fazer uso, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que foi lida, aprovada e subscrita pelos acionistas presentes. Belém (Pa), 16 de julho de 1979. LEONÍDO RIBEIRO FILHO - Presidente da Assembléia; SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO - Secretário da Assembléia; SUL AMÉRICA - CIA. NACIONAL DE SEGUROS - RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO e CLÍNIO SILVA; SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROS - RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO e JÚLIO OSCAR LAGUN; COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS - IRONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO e IVAN GONÇALVES PASSOS; SUL AMÉRICA IMOBILIÁRIA S/A. - SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR e CLÍNIO SILVA; SUL AMÉRICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A. - JOAQUIM FELIPE DE ANDRADE CAVALCANTE e JÚLIO OSCAR LAGUN; BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A. - LÁZARO DE MELLO BRANDÃO e FRANCISCO SANCHEZ;

FINANCIADORA BRADESCO S/A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - LÁZARO DE MELLO BRANDÃO e FRANCISCO SANCHEZ; ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS - JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA e ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA; SKANDIA-BOAVISTA-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS - ROGÉRIO DANTAS FREIRE e JORGE ESTÁCIO DA SILVA; BOAVISTA-CIA. DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES - JOSÉ RAUL DA COSTA MACHADO e JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA; ALLIANZ-ULTRAMAR-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS - JOSÉ FELIPPE GUEDES e JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA; PÁTRIA-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS - OBERTAL PAES FILHO e ILÍDIO SILVA; LEONÍDIO RIBEIRO FILHO; SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; MÁRIO COELHO AGUIAR; ANTÔNIO DIAS LEITE NETO; JÚLIO OSCAR LAGUN e JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA.

SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06 de agosto de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 988-79, a 1ª via da presente Ata de Cia Agro Pastoral do Rio Dourado.

Belém 06 de agosto de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente em Exercício JUCEPA

(T. nº 5332, Reg. nº 5151 - Dia: 14-08-79)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

#### EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico nº 2130, expedida por este órgão ao Dr. ERIVALDO AFONSO CAMARÃO, cuja inscrição tem o nº 2130 lhe será fornecida uma 2ª via da mesma. Assim fica o documento extravariado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 23 de julho de 1979.

Dr. JOSÉ CARVALHO DA CRUZ

1º Secretário

(T. nº 5329 Reg. nº 5148 - Dia: 14.08.79)

### Secretaria de Estado de Saúde Pública

Contrato de Comodato entre partes, como Comodante a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e como Comodatário a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, órgão do Governo do Estado do Pará, através de seu titular Dr. Manuel Ayres, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, CRM 140,, adiante chamada de



COMODANTE, legítima proprietária do veículo tipo Kombi Standart, cor Bege Alabastro, marca Volkswagen, carro OF-4141, ano de fabricação 1975, motor BH-913.340, chassi nº BH-409.535, 04 cilindros, atualmente necessitando de réparos; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito RAIMUNDO SATURNINO DA SILVA, brasileiro, aqui designado de COMODATÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

a) O COMODANTE entregar e o COMODATÁRIO receber, como pelo presente e melhor forma do direito efetivamente, o primeiro entrega e o segundo recebe em comodato, o veículo tipo Kombi Standart, cor Bege Alabastro, ano de fabricação 1975, motor nº BH-913.340, chassi nº BH-409.535, de propriedade do COMODANTE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para o fim de o mesmo ser empregado no serviço de saúde desenvolvido pelo COMODATÁRIO, no município de IGARAPÉ-AÇU, obrigando-se ainda, o COMODATÁRIO a responsabilizar-se pelas despesas com a recuperação e conservação do referido veículo;

b) O COMODATÁRIO obriga-se a restituir o veículo, objeto deste contrato de comodato, findo o prazo estipulado ou se o mesmo for solicitado pelo COMODANTE, por alguma necessidade justa.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratados, assinam este instrumento em 6 (seis) vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Belém-Pa., 30 de novembro de 1978.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. MANUEL AYRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

RAIMUNDO SATURNINO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Antônio Martins Ramos

Dr. Orlando Mendes Carvalho

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 02 de fevereiro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

-- 2º OFÍCIO --

Apresentado no dia 13 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 19.593 do Prot. Lº A - Nº 02 Belém-Pará. Em, 13.07.1979. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

CPF-023488252-72

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 13 de julho de 1979.

DARCY MASCARENHAS PIMENTEL

Escrevente Juramentada

(Ext. Reg. nº 5150. Dia: 14.08.79)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 2º D.R.F.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PD/2-020/79.

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) e a firma PARABRILHO - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de limpeza e conservação das dependências denominadas blocos 1 e 2, situados atrás do Edifício Sede do 2º DRF.

PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 1 (um) ano, em dias úteis, contados a partir da Ordem de início dos serviços, do 2º DRF.

VALOR: O valor global do Contrato é de Cr\$ 202.683,36 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e seis centavos), correndo as despesas à conta da verba 3.1.3.2.03.00.00.2.215/04, conforme Nota de Empeño nº 1300/79 de 24.05.79, emitida pela Seção Financeira do 2º DRF.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Prestação de Serviços, resulta da Tomada de Preços nº 004/79, aprovada pelo Sr. Diretor Executivo do DNER às fls. 92 verso, conforme Processo Administrativo nº 02-001659/79, com fundamento no art. 3º, Parágrafo Único da Lei 5.645, de 10.12.70 e Decreto-Lei nº 200/67, de 25.03.67.

DISSOLUÇÃO DO CONTRATO: 1) RESCISÃO: O DNER reserva-se o direito de rescindir este instrumento sem que caiba à LOCADORA indenização de qualquer espécie, caso não cumpra a mesa, todas as obrigações assumidas neste Contrato. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DNER-2º DRF, caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a LOCADORA: a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do DNER-2º DRF; c) no caso de rescisão à LOCADORA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução; d) ocorrendo resolução, o DNER - 2º DRF, promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial; e) a firma responderá integralmente por quaisquer obrigações de caráter trabalhista, social, previdenciário ou securitário, relativamente às suas relações com seus empregados.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 07 de agosto de 1979

Procurador Heliodoro dos Santos Arruda

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

DNER - 2º DRF

VISTO:

Em, 10 de agosto de 1979.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 5131 - Dia: 14/08/79)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## CEPLAC - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Empreitada por preço Global

Contratada: Construtora S. M. Comércio Indústria Ltda.

Objeto: Construção de um alojamento e refeitório para rurais, na Estação Experimental de Rio Negro, Km 65 da Rodovia Manaus-Caracarái.

Fundamento Legal: Decreto 73.960, de 18.04.74

Tomada de Preços nº 04/79 - de 28.05.79.

Valor: Cr\$-2.229.824,10 (Dois milhões, duzentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos).

Recursos: Orçamento Programa da CEPLAC 1979 - à conta da Sub-Unidade Programática 08.11 - Elemento de Despesa 4.1.1.0.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do início dos serviços.

Vigência: 17 de julho de 1979.

Partes: Frederico Monteiro Álvares Afonso

Saul Rogério Ramos de Athayde.

(Ext. Reg. nº 5136 - Dia: 14.08.79)

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Empreitada por preço global.

Contratada: DECOL - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Construção de um Depósito, com anexo para insumos, em alvenaria de blocos cerâmicos com área de 432,00m<sup>2</sup>, no Km-92 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Itaituba.

Fundamento Legal: Decreto 73.960, de 18.04.74

Tomada de Preços nº 79/006, de 15.06.79.

Valor: Cr\$-1.891.450,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Recursos: Orçamento Programa da CEPLAC, 1979, à conta da Sub-Unidade Programática 14.06, Elemento de Despesa 4.1.1.0. - Obras e Instalações.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do início dos serviços.

Vigência: 17 de julho de 1979.

Partes: Frederico Monteiro Álvares Afonso

João Lauro Araújo Tavares

(Ext. Reg. nº 5137 - Dia: 14.08.79)

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Empreitada por preço global.

Contratada: Construtora Andrade Ltda.

Objeto: Construção de um refeitório para rurais, em alvenaria e blocos cerâmicos, com área de 160,00m<sup>2</sup>, na Estação Experimental de Altamira, Km-100 da Rodovia Transamazônica, no trecho Altamira/Itaituba.

Fundamento Legal: Decreto 73.960, de 18.04.74.

Tomada de Preços nº 79/006, de 15.06.79.

Valor: Cr\$-940.360,27 (novecentos e quarenta mil, trezentos e sessenta cruzeiros e vinte e sete centavos).

Recursos: Orçamento Programa da CEPLAC 1979, à conta da Sub-Unidade Programática 14.06 - Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do início dos serviços.

Vigência: 23 de julho de 1979.

Partes: Frederico Monteiro Álvares Afonso

Pedro Edilson Andrade

(Ext. Reg. nº 5138 - Dia: 14.08.79)

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Empreitada por Preço Global.

Contratada: Sanecir Ltda - Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária.

Objeto: Construção de 10 (dez) residências para operários rurais na Agrovila Miguel Gustavo, no Km-100 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Itaituba.

Fundamento Legal: Decreto 73.960, de 18.04.74

Tomada de Preços nº 79/006, de 15.06.79.

Valor: Cr\$-2.088.555,90 (dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa centavos).

Recursos: Orçamento Programa da CEPLAC 1979, à conta da Sub-Unidade Programática 14.06, Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do início dos serviços.

Vigência: 23 de julho de 1979.

Partes: Frederico Monteiro Álvaro Afonso

Antonio Armando Barrau Fâscio Filho

(Ext. Reg. nº 5139 - Dia: 14.08.79)

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Empreitada por Preço Global.

Contratada: SANECIR LTDA - Saneamen-

to, Engenharia Civil e Rodoviária



**Objeto:** Construção de um depósito com anexo, para insumos, em alvenaria e blocos cerâmicos, com área de 432,00 m<sup>2</sup> em Rurópolis Presidente Médici, Município de Aveiro-Pa

**Fundamento Legal:** Decreto 73.960, de 18.04.74.

**Tomada de Preços nº 79/006, de 15.06.79.**

**Valor:** Cr\$-1.821.491,77 (hum milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e setenta e sete centavos).

**Recursos:** Orçamento Programa da CEPLAC 1979, à conta da Sub-Unidade Programática 14.06, Elemento de Despesa 4.1.1.0. Obras e Instalações

**Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da início dos serviços.

**Vigência:** 23 de julho de 1979.

**Partes:** Frederico Monteiro Álvares Afonso  
Antonio Armando Barrau Fáscio Filho.

(Ext. Reg. nº 5140 - Dia: 14.08.79)

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 202 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 002/79, de 30 de julho de 1979, da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### DECRETA:

**Art. 1º** — Fica homologada a anexa Resolução nº 002/79, de 30 de julho de 1979, da Imprensa Oficial do Estado, que reajusta os níveis de remuneração dos servidores daquela Autarquia.

**Art. 2º** — Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

### RESOLUÇÃO Nº 002/79 DE 30 DE JULHO DE 1979

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 09 de 27/10/1978 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1979, e;

**CONSIDERANDO** que o último aumento de vencimentos dos servidores desta entidade data de 01/08/1978;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novos níveis salariais levando-se em conta o regime laboral da entidade que é da C.L.T.;

**CONSIDERANDO** que a maior fixação do pessoal técnico está diretamente vinculado aos salários em razão das ofertas do mercado análogo privado;

**CONSIDERANDO** ainda ser da programação governamental estabelecer anualmente no-

vos níveis de remuneração para fazer face as mutações do custo de vida;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** — Reajustar os níveis de remuneração dos servidores da Imprensa Oficial do Estado de acordo com as tabelas que acompanham a presente Resolução.

**Art. 2º** — Estabelecer a partir de 1º de agosto de 1979 a gratificação quinquenal sobre o vencimento base para todos os servidores da I.O.E. regidos pela C.L.T. e optantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço até o limite máximo de 25% na conformidade do quinquênio.

**Art. 3º** — Estipular que o serviço extraordinário só poderá ser realizado mediante autorização expressa da Diretoria, comprovada a sua necessidade e o pagamento não excederá 1/3 do vencimento base, salvo motivo excepcional, aprovada a sua justificativa.

**Art. 4º** — Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução serão atendidos pelos recursos previstos no Orçamento da Imprensa Oficial.

**Art. 5º** — O Diretor do Departamento Administrativo da I.O.E. está autorizado a adotar as providências indispensáveis para a efetivação do reajuste ora estabelecido.

**Art. 6º** — A presente Resolução entrará em vigor em 1º de agosto de 1979, depois de homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Imprensa Oficial do Estado, em 30 de julho de 1979.

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor Presidente

**MARIA DA CONCEIÇÃO M. MALATO**

P/HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor do Departamento Administrativo

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Diretora do Departamento de Documentação e

Divulgação

**RAYMUNDO CAMILO RODRIGUES**

Diretor do Departamento Técnico



- TABELA DE VENCIMENTOS -  
QUADRO FIXO

<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO REAJUSTADO</u>
A-1	Cr\$- 3.000,00
A-2	" 3.200,00
A-3	" 4.300,00
A-4	" 4.800,00
A-5	" 4.900,00
A-6	" 5.600,00
A-7	" 6.100,00
A-8	" 6.400,00
A-9	" 7.000,00
A-10	" 9.900,00
T-1	" 4.900,00
T-2	" 5.000,00
T-3	" 5.100,00
T-4	" 5.600,00
T-5	" 9.600,00
T-6	" 13.200,00
T-7	" 16.000,00

QUADRO VARIÁVEL

<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO REAJUSTADO</u>
QV-1	Cr\$- 2.800,00
QV-2	" 3.000,00
QV-3	" 3.800,00

QUADRO EM EXTINÇÃO

<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO REAJUSTADO</u>
QE-1	Cr\$- 3.300,00
QE-2	" 3.400,00
QE-3	" 3.500,00
QE-4	" 3.600,00
QE-5	" 4.500,00
QE-6	" 6.900,00
QE-7	" 16.000,00

CARGOS EM COMISSÃO

<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO REAJUSTADO</u>
CC-5	Cr\$- 5.600,00
CC-4	" 10.500,00
CC-3	" 12.300,00
CC-2	" 22.000,00
CC-1	" 25.000,00



## FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1	Cr\$- 4.600,00
FG-2	" 3.000,00
FG-3	" 1.500,00

REPRESENTAÇÃO DIRETOR PRESIDENTE

Cr\$- 6.500,00  
(G. Reg. nº 2233)**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/79  
PROCESSO Nº 42.708  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Francisco Chagas da Silva.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Francisco Chagas da Silva, Prefeito Municipal de Curralinho, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, referente ao

auxílio concedido pelo Governo do Estado no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 06 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2156. Dias: 08, 14, 18/08/79)

**TRIBUNAL ELEITORAL**

Presidente Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA**

EDITAL DE 2ª VIA Nº 68/79

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em exercício, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Adelina de Macêdo Mory, tit. 40.109, Sec. Icoaraci; Domingos Soares Veras, tit. 81.730, 62ª Sec. Icoaraci; Hilário Pereira de Souza, tit. 2.811, 12ª Sec. Acará; Iracema Carvalho Ferreira, tit. 67.173, 4ª Sec. Icoaraci; Ilaice Alcoforado Bessa, tit. 10.009, 2ª Sec. Bujaru; José Esmaelino Alves Bezerra, tit. 46.781, 57ª Sec. Icoaraci; Jair dos Santos Holles, tit. 64.568, 30ª Sec. Ananindeua; Lourenço Gomes Cardoso, tit. 48.896, 12ª Sec. Acará; Maria Izabel Carmo Pereira, tit. 52.905, 37ª Sec. Icoaraci; Maria José Palheta Valente, tit. 2.566, 9ª Sec. Mosqueiro; Maria de Fátima Gomes do Carmo Silva, tit. 43.212, 55ª Sec. Icoaraci; Manoel da Silva Botelho, tit. 34.715, 13ª Sec. Barcarena; Marcos Antonio de Jesus, tit. 56.155, 19ª Sec. Ananindeua; Maria Alice Monteiro de Moraes, tit. 47.959, 20ª Sec. Ananindeua; Oberdan das Neves Costa, tit. 61.631, 63ª Sec. Icoaraci; Osmar Palheta Valente, tit. 51.867, 22ª Sec. Ananindeua; Pedro Nascimento Ferreira, tit. 70.957, 24ª Sec. Barcarena.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 27 de julho de 1979.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará  
em exercício

(G. Reg. - nº 2204)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 69/79

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em exercício, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Ana Lúcia dos Santos, tit. 41.341, 9ª Sec. Ananindeua; Adelaide da Penha dos Santos, tit. 72.155, 72ª Sec. Icoaraci; Benedito Neves Pimentel, tit. 58.946, 57ª Sec. Icoaraci; Cita de Melo Dias, tit. 4.208, 1ª Sec. Barcarena; Clodoaldo das Neves Gomes, tit. 46.531, 10ª Sec. Icoaraci; Ester Francisca de Miranda, tit. 9.065, 10ª Sec. Barcarena; Itamar Monteiro Magina, tit. 42.791, 5ª Sec. Icoaraci; Maria da Cruz Silva, tit. 23.288, 23ª Sec. Icoaraci; Mario Lopes da Silva, tit. 16.325, 12ª Sec. Barcarena; Maria José Lima de Mendonça, tit. 91.166, 29ª Sec. Ananindeua; Maria Graciete dos Santos Ferreira, tit. 46.369, 8ª Sec. Icoaraci; Neide Figueiredo Furtado, tit. 62.165, 72ª Sec. Icoaraci; Rosildo Dias Costa, tit. 59.646, 6ª Sec. Barcarena.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora eleitoral, o subscrevi.

Belém, 06 de agosto de 1979.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. - nº 2204)





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.078

Belém - Terça-feira, 14 de agosto de 1979

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

### PORTARIA Nº 182

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear NELSON LEÃO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito Judiciário da Vila de Juaba, Comarca de Cametá.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 07 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente

(G. Reg. nº 2219)

### PORTARIA Nº 183

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear LILIA REBÊLO para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente do Termo Único da Comarca de Alenquer.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 06 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente

(G. Reg. nº 2219)

### PORTARIA Nº 184

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.71 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear BENEDITO PONTES CALDAS para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito Judiciário de Furtados, Comarca de Cametá.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 07 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente

(G. Reg. nº 2219)

### PORTARIA Nº 185

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.71 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear PEDRO FREDERICO DE LIMA para exercer o cargo de Juiz Suplente de São João de Pirabas, Termo Judiciário de Primavera, Comarca de Capanema.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 06 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente

(G. Reg. nº 2219)

### PORTARIA Nº 186

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.71 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear CÂNDIDO ALVES GOMES para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente da Comarca de Marapanim.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 06 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente

### PORTARIA Nº 187

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS e  
ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça do Estado

BOLETINS  
Da Justiça Federal

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho



RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.71 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear ZACARIAS GARCIA DOS SANTOS para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua.  
Publique-se e Registre-se.  
Belém, 06 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente  
(G. Reg. nº 2219)

## PORTARIA Nº 188

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.71, - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear VICENTE FERREIRA CRUZ para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito de Moju dos Campos, Comarca de Santarém.

Publique-se e Registre-se.  
Belém, 07 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente  
(G. Reg. nº 2219)

## PORTARIA Nº 189

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.71 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear INÁCIO DE LOIOLA SERIQUE para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente do Distrito de Belterra, Comarca de Santarém.

Publique-se e Registre-se.  
Belém, 06 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente  
(G. Reg. nº 2219)

## PORTARIA Nº 190

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.71 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear ANTÔNIO LIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Juiz Suplente da Comarca de Baião.

Publique-se e Registre-se.  
Belém, 06 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente  
(G. Reg. nº 2219)

## PORTARIA Nº 191

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.71 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA para exercer o cargo de Juiz Suplente da Comarca de Curuçá.

Publique-se e Registre-se.  
Belém, 06 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente  
(G. Reg. nº 2219)

## PORTARIA Nº 192

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear, MACDOLE DA TRINDADE FAVACHO para exercer o cargo de Juiz Suplente da Vila de Murajá, 5º Distrito, Comarca de Curuçá.

Publique-se e Registre-se.  
Belém, 06 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta  
(G. Reg. nº 2219)

## PORTARIA Nº 193

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear PAULO SÉRGIO DA PAIXÃO SILVA para exercer o cargo de Juiz Suplente da Vila Vista Alegre, 8º Distrito, Comarca de Curuçá.

Publique-se e Registre-se.  
Belém, 06 de agosto de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta  
(G. Reg. nº 2219)

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

## Acórdão nº 5.347

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: A advogada Joselisa Corte Kauffman.

Paciente: José Maria Leitão Fonseca

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

A exceção do flagrante delito, a prisão não poderá efetuar-se, senão em virtude de pronúncia ou nos casos determinados em lei, mediante ordem escrita da autoridade competente.  
Vistos, etc...

Isto posto, ACORDAM os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder por maioria de votos, a ordem impetrada, contra os votos dos Exmos. Desembargadores, Presidente, Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho e Stéleo dos Santos Menezes.  
P.I.R.

Belém, 20 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 10 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2219)

## Acórdão nº 5.348

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: A advogada Joselisa C. Kauffman

Pacientes: Iracema Santos Pereira, Lúcia Alves dos Santos, Francisco Ferreira da Silva, Edilson Costa Lima e Benedito Maciel Rodrigues.

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

A Prisão para simples averiguação, não recebe o amparo da Lei vigente

Vistos, etc...

Por tais motivos, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em considerar prejudicado o pedido com referência às Pacientes IRACEMA SANTOS PEREIRA e LÚCIA ALVES DOS SANTOS; em negar a medida em relação a ADILSON COSTA LIMA, por haver contra o mesmo decretada prisão preventiva; e em conceder por maioria de votos, a liberdade aos Pacientes Francisco Ferreira da Silva e Benedito Maciel Rodrigues, em virtude de ilegalidade de suas custódias, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira.



P.I.R.

Belém, 06 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
 Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
 Secretaria do TJE - Belém, 10 de agosto de 1979.  
 MARIA SALOMÉ NOVAES  
 Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2219)

**1ª CÂMARA PENAL**

Acórdão nº 5.349

Carta Testemunhável da Comarca de Soure  
 Testemunhante: Idalmir de Carvalho (Alfredo Barros Lima,  
 defensor)

Requerida: A Justiça Pública

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

Contra despacho que julga deserta a apelação, cabe  
 recurso em sentido estrito.

Vistos, etc...

Isto posto, ACORDAM os Exmos. Desembargadores,  
 Membros da Primeira Câmara Penal Isolada, do Venerando  
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de  
 votos, julgar improvido o recurso interposto, por impróprio  
 na espécie.

Belém, 12 de outubro de 1976.

a.a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES  
 Presidente da Primeira Câmara Criminal Isolada  
 Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL  
 Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
 Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 2219)

**3ª CÂMARA PENAL**

Acórdão nº 5.350

Recurso ex-officio de Habeas Corpus Preventivo da Capital  
 Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recorrida: Maria Helena Felipe do Espírito Santo (Dr. José  
 da Rocha Moreira)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - Sim-  
 ples despacho, sem qualquer fundamentação, concedendo o  
 "WRIT", é passível de nulidade - Inobservância dos precei-  
 tos contidos na nossa lei adjetiva Penal;

II - Recurso ex-officio concedido e provido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª  
 Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do  
 Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial  
 e lhe dar provimento, anulando-se o processado a partir do  
 despacho que concedeu o "WRIT", inclusive, cassando-se  
 assim, o Salvo-Conduto já expedido.

Belém, 29 de junho de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
 Presidente  
 Des. STÉLEO MENEZES  
 Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
 Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 2219)

Acórdão nº 5.351

Recurso ex-officio de Habeas Corpus Preventivo da Capital  
 Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recorrido: Francisco Rocha de Moura (Dr. Américo Lins da  
 Silva Leal)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - Com-  
 provado o "justo receio" de ser efetuada prisão ilegal, con-  
 cede-se o remédio heróico;

II - Recurso oficial conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Exmos. Desembargadores da Colenda  
 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do  
 Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-  
 officio, e lhe negar provimento.

Belém, 29 de junho de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
 Presidente  
 Des. STÉLEO MENEZES  
 Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de agosto de 1979.  
 MARIA SALOMÉ NOVAES  
 Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2219)

**3ª CÂMARA CÍVEL**

Acórdão nº 5.352

Apelação Cível da Capital

Apelante: José Francisco Santos (Dr. Pedro Lima)

Apelado: Hildegardo Bentes Fortunato (Dr. Artemis Leite da  
Silva)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Cobrança de honorários de perito judi-  
 cial, arbitrados judicialmente; Sentença que julgou anteci-  
 padamente a lide; - Preliminar de cerceamento de defesa re-  
 jeitada (artigo 330, I do C.P.C.).

II - Quanto ao Mérito, o arbitramento foi efetuado le-  
 vando-se em conta o alto teor do laudo apresentado, e de  
 acordo com o artigo 33 do C.P.C.;

III - Apelação conhecida e improvida.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Colenda 3ª Câma-  
 ra Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à  
 unanimidade de votos, conhecer da apelação, porém lhe ne-  
 gar provimento, mantendo-se assim a respeitável sentença  
 apelada em todos os seus termos, ficando como parte inte-  
 grante deste, o Relatório de fls. 26.

Custas de Lei.

Belém, 29 de junho de 1979.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
 Presidente  
 Des. STÉLEO MENEZES  
 Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
 Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2219)

Acórdão nº 5.353

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: José Arruda Sobrinho (Dr. Raimundo Fidellis)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Ameaça - Caracteriza-se com as buscas po-  
 liciais dirigidas ao paciente - concede-se o "Habeas Corpus",  
 sem prejuízo do comparecimento à polícia. Nega-se quanto  
 ao fichamento dactiloscópico, em inquérito instaurado.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam, os Srs. Des. da 3ª Câmara Criminal, dar pro-  
 vimento ao Recurso, para reformar quanto ao fichamento  
 criminal, isentado no salvo conduto expedido.



Belém, 22 de junho de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente  
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2219)

**TRIBUNAL PLENO**

Acórdão nº 5.354

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público da Capital

Requerente: Desembargador Almir de Lima Pereira  
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de Tempo de Serviço Público formulado pelo Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, membro deste Tribunal de Justiça do Pará.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor do requerente, 35 anos e 4 dias de serviço público, até 05.07.1979.

Belém, 1º de agosto de 1979.

a.) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 10 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2219)

Acórdão nº 5.355

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público da Capital

Requerente: O Bacharel Armando Bráulio Paul da Silva - Magistrado

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço público formulado pelo bacharel ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA, Magistrado.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor do requerente, 29 anos e 22 dias de serviço público até 05 de julho de 1979.  
Belém, 1º de agosto de 1979.

a.) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 10 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2219)

Acórdão nº 5.356

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público da Capital

Requerente: O Bacharel Mário Cláudio Tavares, Pretor de Sto. Antonio do Tauá - Termo Judiciário da Comarca da Vigia.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de serviço público formulado pelo bacharel MÁRIO CLÁUDIO TAVA-

RES, Pretor de Sto. Antonio do Tauá, Termo Judiciário da Comarca da Vigia.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, não votando, por impedido, o Exmo. Sr. Oswaldo Pojucan Tavares, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente, 10 anos, 1 mês e 18 dias de serviço até 05 de abril de 1979.

Belém, 1º de agosto de 1979.

a.) Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 10 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2219)

**3ª CÂMARA CÍVEL**

\* Acórdão nº 5.244

Apelação Cível da Capital

Apelante: Madeiras Benevides Indústria e Comércio Ltda.  
(Dr. Antonio Jorge Abelém)

Apelado: Companhia Real de Investimento (Dr. Paulo Sá)  
Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - AÇÃO EXECUTIVA (Promissória) - EMBARGOS À EXECUÇÃO.

II - Somente com instrumentó de Mandato será admitido o advogado procurar em Juízo, além de que o prazo para o devedor oferecer os citados Embargos, é dez (10) dias, contados da intimação da Penhora. (artigo 37 e 738 do C.P.C.)

III - Ultrapassado aquele prazo, o Juiz rejeitará liminarmente os Embargos.

IV - Apelação conhecida e improvida.

Vistos, etc...

ACORDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, em Turma, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conhecer da Apelação porém lhe negar provimento, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 14 e 23v. Custas pela apelante.

Belém, 15 de junho de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de agosto de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES  
Of. Jud. PJ-A

\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.051 de 06 de julho de 1979.

(G. Reg. nº 2207)

**Resenhas da Justiça Estadual**

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 1979 - 5ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES REMETIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 118/79.

EXECUÇÃO

Exeq.: Importadora de Ferragens S/A.

Adv.: Laurénio M. Rocha.

Exec.: Francisco Lannuzzi.

Adv.: Fernando R. Wanzeller.

Proc.: Nº 118/79.



## EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Emble.: Francisco Lannuzzi.  
Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.  
Embda.: Importadora de Ferragens S/A.  
Adv.: Laurênio M. Rocha.  
Desp.: Sobre a conta, diga os interessados.  
Proc.: Nº 258/79.

## APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: Mesbla S/A.  
Adv.: José de Freitas Leite.  
Réu: Guilherme M. Parente.  
Adv.: Felício de Araújo Pontes.  
Desp.: Diga os interessados.

PETIÇÃO DE: NCR do Brasil S.A., por seu Procurador: Dr. Abel Guimarães, nos autos da Ação Renovatória de Locação Comercial, que move contra Santa Casa de Misericórdia do Pará, requer o prosseguimento da ação.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: NCR do Brasil S.A., por seu Procurador: Dr. Abel Guimarães, nos autos da Ação Renovatória de Locação Comercial que move contra Santa Casa de Misericórdia do Pará, requer o prosseguimento da demanda.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A., por seu Procurador: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá, nos autos da Ação de Execução, que move contra Amauto - Amazônia Automóveis Limitada, requer que seja expedido o mandado de citação e penhora, em virtude da ré estar sediada nesta cidade.

Desp.: N. A. Conclusos.

Proc.: Nº 280/79.

## EXECUÇÃO

Exeqs.: José Olavo Ferreira e outro.  
Adv.: Raimundo F. Puget.  
Excd.: Espólio de José Orlando Bezerra Nunes.  
Adv.: Juary Carrera Palmeira.  
Desp.: Intime-se o autor para se pronunciar.

2ª VARA

Proc.: Nº 207/78.

## INDENIZAÇÃO (RITO SUMARÍSSIMO)

Aut.: Raimundo Ivan Campos Carneiro.  
Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona.  
Réu: Luiz Henrique Mattos.

Desp.: Tendo o Exmo. Sr. Dr. Juiz Pedro Paulo Martins, titular da 3ª Vara Cível, respondendo pelo expediente deste Juízo, no impedimento do Juiz Titular, marcado, irraditadamente, uma audiência para o dia 20 do mês corrente, sem consultar a agenda de audiências da 2ª Vara Cível que está, até dias do mês de outubro do corrente ano, totalmente saturada, inclusive com uma audiência, marcada, anteriormente, para os mesmos dia e hora, chamo o processo à ordem para, anulando o despacho de fls. 19 verso, designar o dia 05 do mês de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, procedidas as diligências determinadas no despacho de fls. 14 verso.

Proc.: Nº 311/79.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Lopes Marciel.  
Adv.: Vicente Ferreira Sales.  
Réu: Luiz de Moura Lopes.  
Adv.: Luiz Martins de Aragão.

Desp.: R. H. Defiro os pedidos de fls. 28 e retro. Diga o autor, no prazo de cinco (05) dias, sobre os documentos de fls. 22/27.

Proc.: Nº 353/79.

## EXECUÇÃO

Exeq.: Palmazon - Comercial e Transportadora.  
Adv.: Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro.  
Execda.: A. R. Silva.  
Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.  
Proc.: Nº 230/79.

## DESPEJO

Aut.: Celeste Cabral Gomes.  
Adv.: César Zacharias Mártires.  
Réu: Antonio Maria Neno e Silva.  
Adv.: José Acreano Brasil.  
Desp.: R. H. O presente feito, foi distribuído à Exma. Sra. Dra.

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, a qual conhece do pedido e despachou regularmente, até o momento em que, por gozo de férias, vem de ser substituída pela Exma. Sra. Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, a qual se declarou suspeita para funcionar no processo, conforme se vê da manifestação de fls. 25. Em razão disso, a ação voltou à distribuidora do Juízo que, por redistribuição, apresentou-a ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, o qual por sua vez, se declarou, também, suspeito, sendo afinal alcançado este Juízo e aqui, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Pedro Paulo Martins, da 3ª Vara Cível, foi aceito, por estar este magistrado respondendo pelo expediente da Vara no legal impedimento de seu titular. Ocorre que a redistribuição do feito foi incorreta, nada justificando, haja vista que a suspeição diz respeito à pessoa física do Juiz e não ao Juízo. Se a ação foi distribuída à 9ª Vara Cível e aceita pela Juíza Titular, afirmando suspeição a Sra. Juíza, sua substituta, o processo deveria permanecer em cartório, aguardando a titular da Vara e não redistribuído, como foi. Diante disso, chamo o processo à ordem para determinar que o mesmo volte à Distribuidora do Juízo para cancelamento da redistribuição incorreta e o encaminhamento dos autos à 9ª Vara Cível, onde ficarão aguardando o retorno da Juíza Titular.

Proc.: Nº 230/79.

## IMPUGNAÇÃO

Impug.: Antonio Maria Neno e Silva.  
Adv.: José Acreano Brasil.  
Impda.: Celeste Cabral Gomes.  
Adv.: César Zacharias Mártires.

Desp.: Pelos motivos expostos no despacho de fls. 28 dos autos da ação principal, cancelando-se a sua incorreta distribuição, determino que estes autos permaneçam em cartório, aguardando o retorno da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Titular da 9ª Vara Cível de Belém.

2ª VARA

Proc.: Nº 283/79.

## DESPEJO

Aut.: Abraham Athias.  
Adv.: Jayme Bentes.  
Réu: José Ribamar Cardoso da Silva.  
Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.  
Desp.: R. H. Manifestem-se as partes, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sobre a conta de fls. 22 e o seu complemento supra.

Proc.: Nº 202/79.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Antonio Afonso Rodrigues Bino.  
Adv.: Antonio Villar Pantoja.  
Réu: Antonio Carlos de Araújo Soares.  
Adv.: Ildefonso P. Guimarães Jr.  
Desp.: Diga o autor, no prazo de cinco (05) dias, sobre os documentos de fls. 19/30.

Proc.: Nº 358/79.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Alvim Bandeira Filho.  
Adv.: Pedro Rosário Crispino.  
Réu: Georges Chedid Abdulmassih.  
Desp.: R. H. Seja o réu citado para vir ou mandar receber, no dia 21 do mês corrente, às 11:00 horas, em cartório, a importância mencionada na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Credicard S/A. - Administradora de Cartões de Crédito, por seu Procurador: Dr. Mario Antonio Elias Mansur, nos autos da Ação de Execução que move contra Adilson José Leite Álvares, requer a juntada de procuração.

PETIÇÃO DE: Credicard S/A. - Administradora de Cartões de Crédito, por seu Procurador: Dr. Mário Antonio Elias Mansur, nos autos da Ação de Execução, que move contra Adilson José Leite Álvares. Requer a juntada de renúncia de mandato.

Desp.: N. A. Por motivo de parentesco, levanto suspeição no presente feito.

PETIÇÃO DE: Banco Bandeirantes S/A., por seu Procurador: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá, nos autos da Ação de Execução que move contra Hidéo Nakayama, requer juntar aos autos os comprovantes de despachos feitos pelo exequente, que seja incluída na conta do processo.



CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 1979

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de José Ribamar Maciel Filho, na Ação de Despejo que lhe move Antonio Soares dos Santos, apresentando memorial - Adv.: Alberto Campos.

Obs.: Recebido em cartório em 09.08.79.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de João Vasconcelos Alves, na Ação de Despejo que move contra Mário Paulino da Costa, requerendo juntada de recibos, referentes aos meses de junho e julho - Adv.: Margui Lima Gaspar.

Despacho: Juntem-se aos autos.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Edith Lumas Sauma, na Ação de Despejo que move contra José dos Passos Lima, juntando recibo - Adv.: José Araújo Figueiredo.

Obs.: Recebido em cartório em 09.08.79.

JUÍZO DA 7ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Panificadora Belemense S/A. - Adv.: Paulo César Oliveira.

Requerido: Artur Magalhães Ferreira Ventura - Adv.: Aluísio Meira.

Despacho: Em prova.

JUÍZO DA 8ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Nonato F. Marques - Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Requerida: Mercês Failache Marques - Adv.: Antonio C. T. Oliveira.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 19 de outubro, às 10:00 horas.

Requerimento de Miranda e Cia. Ltda., na Ação de Cobrança que move contra Nahon Irmãos - Comércio S/A., requerendo seja oficiado ao Juiz Federal, informando sobre a existência ou não de saldo favorável à firma executada - Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Despacho: N. A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente Imobiliária Moreno Ltda. - Adv.: Maria do Carmo. Requerida: Amélia Barros de Farias.

Despacho: Prossiga-se.

Requerimento de Finasa - Crédito e Financiamento, na Ação de Busca e Apreensão que move contra Almir Marques Rodrigues, pedindo a conversão de Apreensão em Depósito - Adv.: Frederico C. de Souza.

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 9ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Aureliano dos Santos Hernandez - Adv.: José Fernandes Chaves.

Requerida: Maria Lúcia Silva Hernandez.

Despacho: Cite-se para a audiência vestibular no dia 30 de agosto, às 12:00 horas, quando iniciará a fluir o prazo para contestação.

DIVÓRCIO

Requerente: Roberto Pereira da Silva - Adv.: Roseana dos Santos.

Requerida: Zuleika Pereira da Silva.

Despacho: A cartório para informar se a ré compareceu em cartório ou se contestou a ação.

JUÍZO DA 2ª VARA - R. DE POSSE

Requerente: Cassilda Araújo da Silva - Adv.: Carlos R. M. Almeida.

Requerido: Carlos Auturo Tourbon Rodriguez.

Despacho: Não estando a petição inicial, devidamente instruída com as provas todas exigidas pelo art. 927 do CPC, indefiro a expedição do mandado liminar de reintegração, sem ouvir o réu, admitindo que a autora justifique, o alegado para o que deverá indicar as provas a serem produzidas em audiência.

EXAME PERICIAL

Requerente: Alberto das N. Milhomens - Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Requerida: Construtora Santa Mônica Ltda.

Despacho: Digam os requerentes.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Manoel do Nascimento Coelho - Adv.: José M. F. Rolo.

Requerido: Cláudio de Sena Mendes.

Despacho: Seja o réu citado para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 27 do mês corrente, às 11:00 horas, a quantia mencionada na inicial, sob pena de ser feito o depósito.

JUÍZO DA 3ª VARA - PRECATÓRIA

Requerente: Basa (Paragominas) - Adv.: José Torquato Alencar.

Requerido: Manoel Clementino Teixeira.

Despacho: Remeta-se ao Juízo Deprecante.

R. DE POSSE

Requerente: Waldomiro Sarmiento Pereira - Adv.: José Maria T. Haber.

Requerido: Laucirio Martins da Silva.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: Waldemir Pinto Vasconcelos - Adv.: Humberto Vasconcelos.

Requerida: Exportadora Anajaense - Adv.: Wilson Velasco.

Despacho: Diga a embargada.

EXECUÇÃO

Requerente: Perfon Telecomunicações - Adv.: Humberto Vasconcelos.

Requerida: SISTEMEC - Sistemas Mecanizados Ltda.

Despacho: Digam os interessados.

DESPEJO

Requerente: Marilza Melo C. de Oliveira - Adv.: Carlos Renato Almeida.

Requerido: Sérgio D. de Moraes - Adv.: Luiz Raimundo Costa.

Despacho: Proceda-se na conta, aguardando o dia designado.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de Antonio Soares dos Santos, na Ação de Despejo que move contra José Ribamar Maciel Filho, apresentando memorial.

Adv.: Valter Sarmiento.

Obs.: Recebido em cartório em 09.08.79.

Requerente: Jacob Benchaya - Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

Requerida: Maria de Lourdes Ferreira Gomes de Azevedo.

Despacho: Remarco o dia 09 de outubro, às 11:00 horas em cartório para o recebimento.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa - Crédito e Financiamento - Adv.: Otávio Mendonça.

Requerido: Cícero Francisco da Silva.

Sentença: Julgando procedente o pedido do A., e que seja consolidada a propriedade pena do bem acima especificado. Condenou o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitrou em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Wanderley Pereira Esterque - Adv.: Genoval Fialho.

Requerido: Heroldides de Almeida Esterque.

Despacho: Cumpra-se.

JUÍZO DA 10ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Ind. Biológica da Amazônia - Adv.: Edilson Silva.

Requerido: Frederico Faria Miguez.

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: José Fernandes de Souza - Adv.: Cleber S. dos Santos.

Requerido: Rayol Brasileiro.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO GUEIROS - SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 09.08.79

QUARTA VARA

DECLARATÓRIA

Autora: Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil Para o Cristo" (Adv.: Gedeon Dias Ramos).

Réu: Angelino da Silva Oliva.

Despacho: "Apresente-se à titular em 04.07.79. Belém, 04.07.79.

a) Orlando Dias Vieira".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Nazareth Simões de Oliveira (Adv.: Rodrigo Otávio da Cruz).



Réus: Raimundo Benedito Ferreira e outros.

Despacho: Diga o escrivão do feito, a respeito do alegado. Belém, 08.08.79. a) Maria de Nazareth Brabo".

## QUINTA VARA

IMISSÃO DE POSSE DE IMÓVEL

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réus: Waldemar Cardoso Pereira e Agneda Cardoso Pereira.

Despacho na Ação de Execução de Incompetência: "Conclusos. Belém, 09.08.79. a) Maria de Nazareth Brabo".

## SÉTIMA VARA

RESSARCIMENTO POR DANOS

Autor: Rubens Nascimento Mota (Adv.: Rubens Mota).

Réu: Durval Rodrigues.

Despacho: "Ao escrivão para fazer a substituição da peça retificada. Belém, 08.08.79. a) Clímenie Pontes".

## OITAVA VARA

EXECUTIVA

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Alberto Barros Júnior).

Réu: Basileu Calandrini de Azevedo.

Despacho: "Fale o exequente. Belém, 08.08.79. a) Clímenie Pontes".

REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITA

Autor: Manoel Mendes Santana (Adv.: João Maroja).

Réu: Hildegardo Bentes Fortunato (Adv.: Artur Cláudio Melo).

Despacho: "Cumpra-se o despacho retro. Belém, 08.08.79. a) Clímenie Pontes".

DIVÓRCIO

Autor: Juramir Barbosa de Oliveira (Adv.: Juramir Barbosa).

Ré: Iracy Helena de Oliveira Oliveira.

Despacho: "Em prova. Belém, 08.08.79. a) Clímenie Pontes".

## NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Paulo Eduardo Godinho e Meria Jesepha Vaneta Bassalho Godinho.

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 09.08.79. a) Izabel Leão".

## DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Nivaldo Guedes de Souza).

Réus: Importadora e Exportadora de Madeiras Caviana Ltda. e José Ferreira da Silva.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 78. Belém, 09.08.79. a) Izabel Leão".

ARROLAMENTO

Autor: João Garcia Galvão (Adv.: Édson Couto).

Inventariada: Nazaré Maria de Brito Galvão.

Despacho: "O caso das fls. 46 é por Escrituras Públicas. Belém, 09.08.79. a) Izabel Leão".

## DÉCIMA VARA

DESPEJO

Autor: João Pedro da Silva Oliveira (Adv.: Artur Ferreira).

Réu: Raimundo Nonato Oliveira.

Sentença: "Trecho Final". Assim, julgo procedente o pedido do autor João Pedro da Silva Oliveira, em consequência decreto o despejo de Raimundo Nonato Oliveira, da casa que ocupa na Rua Osvaldo de Caldas Brito, nº 847, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 09.08.79. a) Izabel Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO - HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 09-08-79

2ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Aut.: Juiz Temporário da Comarca de Macapá

Réu: Juiz de Direito da 2ª Vara de Belém-Pará

Desp.: Devolva-se ao MM. Juiz deprecante. Belém, 09.08.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Raquel Bem-Athar Pinto

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira

Réu: Marcos Salomão Pinto

Desp.: Vistos, etc.. Julgô, por sentença, a adjudicação tomada por termo às fls. 70 para que produza seus legais efeitos, expedindo-se a competente carta de adjudicação depois de transitar em julgado este. Custas pelo adjudicante. Belém, 08.08.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Ladislau de Almeida Moreira e outros

Adv.: Nilson Cordeiro Barroso

Réu: Angelino da Silva Oliva

Adv.: Nauto Justiniano

Desp.: Defiro o pedido de fls. 38, admitindo que o o Laudo Pericial seja entregue em Cartório, até o dia 31 do mês de agosto em curso. Seja deste despacho intimado, pessoalmente, o perito Cândido Antonio Barbosa Bordalo. Belém, 08.08.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

AGRAVO

Aut.: Doria Leite Ferreira

Adv.: José Manoel Reis Ferreira

Réu: Luiz Octavio Vergolino de Mendonça

Adv.: Humberto Machado de Mendonça

Desp.: Mantenho a decisão agravada. Cumpra o sr. Escrivão do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil remetendo o recurso: ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens aos dignos julgadores. Belém, 09.08.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Fontelle Agência de Turismo

Adva.: Ana Maria Chaves Stilianidi

Réu: Waldomiro de Melo e Silva

Desp.: Baixem os autos à Contadoria do Juízo para o levantamento da conta de custas. Belém, 06.08.79. (a) Wilson de Jesus Marques.

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: Reginaldo da Motta Correa de Melo

Adv.: Reginaldo Motta Melo

Réu: Maciel Alves Meireles

Desp.: Isto Posto, Julgo este Juízo procedente a presente ação de despejo. Condenando o suplicado Maciel Alves Meireles à desocupação do pré citado imóvel de conformidade com a lei, fixando o prazo para essa desocupação ser efetivada em trinta (30) dias. Condeno mais o suplicado ao pagamento das custas processuais e demais considerações legais, bem como arbitrando os honorários advocatícios do suplicante, em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa a tudo devendo ser obedecidas, as formalidades e cautelas legais em direito admitidos, para o seu cumprimento da presente decisão. Publique-se. Registre-se Intime-se. Belém, 08.08.79. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Azle dos Santos Vilas Boas

Adv.: Loris Vilas Boas

Réu: Cândida Tabosa Pereira

Adv.: Ubirajara Ferreira

Desp.: Ao contador do Juízo. Belém, 08.08.79. (a) Maria de Nazaré Brabo.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: José da Silva Pataca

Adv.: Loris Vilas Boas

Réu: Othon de Souza Gomes

Adv.: Vanderlei Simor.

Desp.: Diga o requerente sobre a petição de fls. 51. Belém, 08.08.79. (a) Maria de Nazaré Brabo.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão



Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativo de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara — INVENTÁRIO. Elvira Mendes dos Santos. Despacho "Defiro o pedido de folhas 52". Advogados Drs. Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

1ª Vara — ARROLAMENTO. Onofre Fernandes. Despacho "Digam os interessados". Advogados drs. Artemis Leite da Silva e Wady Dahas Rossy.

1ª Vara — TUTELA. João Melo Silva Araújo. Requerente Argemiro Ferreira Parnaíba, Advogado dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara — ARROLAMENTO. Arnaldino de Nazareth Freitas e sua mulher Maria Neide de Carvalho Freitas. Despacho. "Cumpra-se a parte final do despacho de folhas 68 verso". Advogados Drs. Neide Teixeira e Francisco Miléo.

1ª Vara — ARROLAMENTO. Akio Mori. Carta Precatória recebida da Comarca de Santarém, neste Estado. Despacho "Junte-se aos autos". Advogado dr. Laércio de Almeida Larêdo.

1ª Vara — TUTELA. Rosane Helena Pereira da Silva e outros. Despacho "Defiro o pedido formulado na inicial, lavre-se o termo". Advogado dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara — ARROLAMENTO. Jonas Gomes Leal, Requerimento de Benedita Paraense Leal. Despacho "N. A. Oficie-se na forma requerida no item A." Advogados Drs. Adil Salgado Vieira e Benedito de Miranda Alvarenga.

1ª Vara — INVENTÁRIO. Valdomiro Souza Carvalho. Despacho "Expeça-se alvará nos termos do parecer da Fazenda". Advogado dr. Leonam Gondim da Cruz.

1ª Vara — INVENTÁRIO. Manuel Perez Iglesias. Sentença "Vistos, etc. — Julgo por sentença a adjudicação tomada por termo às folhas 36, dos bens ficados por falecimento de Manuel Perez Iglesias, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos, expedindo-se a competente Carta de adjudicação, após transitada este em julgado. P.I.R." Advogado Dr. Aluisio Meira.

1ª Vara. — inventário. Haalim José Bechara. Requerimento de Vinicius Hesketh. Despacho "N. A. Conclusos" Advogados Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Henrique de Melo Rodrigues Filho.

3ª Vara — INVENTÁRIO. Elly Saraiva do Amaral. Despacho "Tendo em vista o petítório de folhas 60, 60 verso e 61, do D.O.M. Público, digam os interessados para posterior pronunciamento deste Juízo. Cumpra-se". Advogado Dr. Orlando de Melo e Silva.

3ª Vara — INTERDIÇÃO. Esaú Bittencourt de Castro. Despacho "Designo o dia 05 de setembro de 1979, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. J.J. da Fonseca, defensor do paciente".

Belém, 09 de agosto de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 09.08.79

Autos Cíveis de Ação de Investigação de Paternidade — Autora — Delmaria Mendes Dias e Dalmário Mendes Dias — Adv. (Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves). Réu — Os Herdeiros de Orcino Aureliano Dias, na pessoa de Djalma Aureliano Dias. (Adv. sem patrono constituído). Despacho: Rec. Nada já à sanear. Defiro a prova testemunhal. Designo o dia 19 de setembro, às 10,30 h. para a instrução. Intime-se. Belém — 23/07/79. Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 10.08.79.

(Ext. Reg. nº 5133 — Dia: 14/08/79)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL  
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
ESCRIVÃ ANA LOBATO  
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz do Direito da Primeira Vara Resp. pela Sexta Vara do Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 10 (dez) de setembro de 1979, às 11:00 (onze) horas, à porta da sala de audiência deste Juízo, no 3º andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado em Hasta Pública, o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos de Ação de Execução movida por NELSON BARROS DOS SANTOS contra IRINEU FERREIRA GOMES, constante de: Um (01) Motor de marca Perkin, ano 1973, de 138-M.P. Marítimo, com Reves Hidráulico, 2x1, Marinhizado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Quem quiser arrematar referido bem, deverá

comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita a vista para maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará a banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, escrivão e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. Caso o bem, na primeira praça, não recebem lance superior ao da avaliação, será vendido por qualquer preço em Leilão Público, já marcado para o dia 20 (vinte) Setembro do corrente ano, a mesma hora e local acima designados, ficando por este meio intimado o Executado para ambos termos de hasta e Leilão, caso não seja encontrado para intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos dez (10) dias do mês de agosto de 1979. Eu, Ana de Matos Lobato, escrivã vitalícia do cartório do sexto ofício da capital que, datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da Primeira Vara Resp. pela Sexta Vara da Capital

(T. nº 5325-Reg. nº 5132 - Dia: 14.08.79)



ESTADO DO PARÁ  
**Comarca de São  
 Miguel do Guamá**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE  
 10 (DEZ) DIAS**

A Dra. Emília Belém Pereira, Juíza de Direito desta Comarca de S. Miguel do Guamá, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa e especialmente a **MARIA DE LOURDES FREIRE** que nos autos da Carta Precatória Executória oriunda da Comarca de Paragominas-Pa., figurando como exequente o **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, foram penhorados os seguintes bens da executada Maria de Lourdes Freire, conforme auto de penhora e depósito constante dos autos, a saber: uma área de terras com 15.480 hectares, inclusive benfeitorias, denominada fazenda Mirabela, situada na altura do Km-100 da Rodovia PA-70, município de S. Domingos do Capim, nesta Comarca, registrada sob os n.ºs. 6.950 do Livro 3-P; 7.097 do Livro 3-D; e 5.419, no Cartório de Registro de Imóveis de S. Miguel do Guamá, constando existir na área vários posseiros, penhora efetivada para garantir a dívida de Cr\$-778.034.94, mais juros de mora e convencionais, multa contratual e despesas processuais, ficando ciente a executada de que, não embargando a execução, no prazo de 10 dias, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo exequente. Assim, é o presente edital para **INTIMAR** a **MARIA DE LOURDES FREIRE**, dos termos deste Edital que será publicado no Diário Oficial, com o prazo de 10 (dez) dias e afixado, uma via, no lugar de costume, a fim de que chegue ao conhecimento todos. Dado e passado nesta Cidade de S. Miguel do Guamá, aos 03 dias do mês de agosto de 1979. Eu, (ass. Ilegível), escrevente do Cartório do 2.º Ofício Cível, o datilografei e subscreví.

**JOAQUIM BENIGNO DE BRITO NUNES**

Escrivão Interino

**Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA**

Juíza de Direito

(Ext. Reg. n.º 5141 - Dia: 14.08.79)

ESTADO DO PARÁ  
**Comarca de Gurupá**

**CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ DIAS**

A DOUTORA MARIA LÚCIA DA SILVA NOGUEIRA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA DE GURUPÁ, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e a

quem mais possa interessar e que vai publicado duas (2) vezes na Imprensa Oficial deste Estado, quer neste Juízo foi proposta uma ação de USUCAPIÃO, intenta por José Conrado Sobrinho, Raimundo Germano dos Anjos, Benedito Araujo de Souza, Manoel de Jesus Mendes, Geremias Araujo de Souza, Sipriano Braz de Araujo, Moises Malheiro de Melo e Izaías Araujo de Souza, cuja petição inicial e despachos proferidos vão a seguir transcritos integralmente: Petição Inicial. Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Gurupá-Pa. José Conrado Sobrinho, solteiro, Raimundo Germano dos Anjos, solteiro, Luiz Claudi Araujo de Souza, solteiro, Manoel de Jesus Mendes de Almeida, solteiro, Geremias Araujo de Souza, solteiro, Sipriano Braz de Araujo, solteiro, Moises Malheiros de Melo, solteiro, Isaias Araujo de Souza, solteiro, todos brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados neste município no lugar denominado "Turé" e "Jurupary", vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência por seu procurador ao fim assinado, com escritório profissional na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, à Av. Pres. Vargas, 239, altos, onde receberá as intimações necessárias, propor a presente ação de USUCAPIÃO, fazendo-a com fulcro no art. 550 do Código Civil, com o procedimento estabelecido pelos artigos 941 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir deduzidos: 1) os postulantes exercem, há mais de 20 (vinte) anos, posse mansa, pacífica, contínua e com "animus" de donos, sobre as glebas de terras "Turé" e "Jurupary", localizadas neste município, na Ilha Grande de Gurupá, com as características, limites e confrontações constantes do promitativo Título de Posse e legitimação, a seguir descritas: "Posse denominada "Turé" ou "Turé Jurupary", situada na Ilha Grande de Gurupá, município de Gurupá, com uma área de 4.876 hectares devidamente demarcada, limitando-se pela frente com o rio Amazonas, pela lado de cima com terras de Siqueira & Irmãos, pelo lado de baixo com a margem esquerda do Igarapé "Panema", até entrar as terras de Manoel de Siqueira Fomes, digo, Goes e pelos fundos com terras de Luiz dos Santos Pereira e outros e ainda terras de Manoel de Siqueira Goes, contendo quarenta (40) Estradas de seringueiras. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupá, no livro n.º 3, às fls. 42 v.º a 43, sob o n.º 642, em que figura como adquirente Bruynzeel Madeiras S/A - Brumasa. 2) Os suplicantes estão na posse das terras descritas, há várias décadas, na condição de herdeiros legítimos, possuindo-as como suas e delas usufruindo sem qualquer oposição de quem quer que seja, e por isso, passaram a tê-la como de sua propriedade, construindo, inclusive, ali, suas casas de morada e outras benfeitorias, bem como fazendo plantações de árvores frutíferas e dedicando à extração de madeiras e barraca dos digo, madeiras e borracha dos seringais ali existentes. 3) Todos os confrontantes do imóvel e demais vizinhos sempre os tiveram como legítimos proprietários do referido terreno, uma vez que nunca conheceram outros proprietários senão os antepassados dos petionários, cuja posse ali remonta a várias gerações que vêm se sucedendo até a atual, a "longuissime tempore" e essa mesma posse nunca foi reclamada por alguém. 4) É princí-



pio corrente no Direito Civil pátrio que "Aquele que por vinte (20) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio independentemente de título e boa fé que, em tal caso, se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença a qual lhe servirá de título para a transcrição no Registro de Imóveis (Código Civil, art. 550). 5. Ao teor do exposto, atendo ao que dispõe o artigo 942 do Código de Processo Civil, os petiçãoários requerem a Vossa Excelência. 1) A designação de audiência preliminar, para a justificação da posse, intimando-se para tal as testemunhas adiante arroladas; 2) a citação pessoal da Bruynzeel Madeiras S/A - Brumasa, na pessoa de seu representante legal, em cujo nome está transcrito o imóvel usucapião, bem como dos confrontantes Manoel Siqueira Goes, Luiz dos Santos Pereira e Siqueira & Irmãos, domiciliados neste município, ou de seus sucessores, e, por edital, dos possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, inclusive de suas respectivas esposas, para virem acompanhar a justificação e contestar a ação, querendo, no prazo legal, pena de revelia; 3) que sejam cientificados por carta os representantes da União, do Estado do Pará, e sejam cientificados por carta os representantes da União, do Estado do Pará, e do Município de Gurupá e, ainda, intimando o representante do Ministério Público para intervir em todos os atos do processo. Requerem mais que, ao final, seja julgada procedente a ação para o efeito de ser declarado o domínio dos autores sobre a gleba de terras em apreço, e havendo contestação seja o contestante condenado ao pagamento de honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa e custas processuais. Requerem, ainda, que lhes seja permitido provar o alegado por a) prova documental, incluindo a que se encontra anexa mais a que se tornar necessários requisitar; b) prova testemunhal; c) prova pericial; d) inspeção judicial; e e) depoimentos pessoais. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para os efeitos fiscais. A. Esta com os inclusos documentos, P. Deferimento. Gurupá, 12 de julho de 1979. (a.a.) P.p. Cicero Borges Bordalo - Adv. Rol de Testemunhas: Raimunda Malheiro de Melo Sobrinho, brasileira, solteira, lavradora, residente na localidade de Pracuhubinha, Gurupá - PA. Raimundo Braz Barbosa, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na localidade de Pracuhubinha, Gurupá-Pa. Manoel Joaquim Pimentel, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na localidade de Pracuhubinha-Gurupá-Pa. João Batista Barbosa, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na localidade de Pracuhubinha, Gurupá-Pa. Augusto Valente Flexa, brasileiro, viúvo, comerciante, residente no Rio Chato, Município de Gurupá-Pa. 1º Despacho: A. Conclusos. Gurupá, 16 de julho de 1979. Dra. Maria Lucia da Silva Nogueira. 2º Despacho: R. Hoje. Designo o dia 10 de setembro de 1979, às 9,00 horas para a realização da audiência de justificação da posse alegada na inicial. Citem-se: a) a Bruynzeel Madeiras S/A - Brumasa na pessoa de seu representante legal, em Macapá-AP, por precatória. 2) Os confinantes do imóvel e suas respectivas esposas, se casados forem, para intervirem no processo e contestarem o pedido, no prazo de quinze (15) dias, querendo. 3) Os possíveis interessados ausentes, incertos e

desconhecidos, inclusive suas respectivas esposas, por Edital com prazo de vinte (20) dias, a ser publicado duas vezes na Imprensa Oficial deste Estado. Cientifiquem-se a União e o Estado, por cartas dirigidas aos seus respectivos representantes legais, em Belém, bem como o Município de Gurupá, na pessoa do Sr. Prefeito. Intimem-se aos autores, através de seus advogados, por carta registrada com A. R. e o representante do Ministério Público, para intervir em todos os atos do processo até o final. Cumpra-se. Gurupá, 25 de julho de 1979. Dra. Maria Lucia da Silva Nogueira, Juíza de Direito em exercício. Pelo que é expedido o presente edital, na forma da lei, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupá, aos 27 dias do mês de julho de 1979. Eu. a) ilegível, Escrivão, o escrevi e subscrevi.

Gurupá, 27 de julho de 1979

Dra. MARIA LUCIA DA SILVA NOGUEIRA

Juíza de Direito em exercício

(T. nº 5327 - Reg. nº 5146. - Dias 14 e 15.08.79)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a **Brasil & Cia. Ltda., Júlio César Imbiriba de Castro, (Emitentes), Bertoldo Francisco Mendes Coelho, (Avalista), M.C. Ferreira dos Santos, N. Ribeiro e Cia. Ind. e Com. de Madeiras Boaria Ltda.-MABEL, Euclides Benevides da Consolação, C. Santos Com. Ind. Ltda., Phebo do Nordeste S/A, Costa Modas Ltda., AMAUTO - Amaz. Automóveis Ltda, Amazonorte Dist. Com. Ltda., Interpará Prod. Comestíveis Ltda., João Pereira Machado, J. Rocha, M.O. Carvalho, Paulo Roberto da Silva Mello, Curtume Maguary S/A, P.C.U. Móveis, Irmãos Carvalho Ltda., Francisco Fernandes Vieira, N. Simões Ind. Com. Ltda., que foram apresentados em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Mecânica Ind. Ltda., Mesbla S/A-Magazine, Togs Modas Juvenis Ltda., Banco de Crédito Nacional S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Orlando Hamemann, Trol S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, duas (2) Notas Promissórias e vinte e três (23) Duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 17.000,00/- Cr\$ 13.059,36-saldo/Cr\$ 6.806,00/Cr\$ 3.787,59/Cr\$ 5.054,00/Cr\$ 14.050,00/Cr\$ 15.898,00/Cr\$ 1.190,00/- Cr\$ 11.607,96/Cr\$ 6.365,32/Cr\$ 5.750,00/Cr\$ 76.176,00/Cr\$ 76.165,00/Cr\$ 4.586,80/Cr\$ 59.460,00 /Cr\$ 24.909,00/Cr\$ 31.000,00/Cr\$ 80.000,00/Cr\$ 4.881,60/Cr\$ 2.807,54/Cr\$ 2.316,00/Cr\$ 345.818,45 /Cr\$ 10.200,00/Cr\$ 8.471,80/Cr\$ 3.310,81/Cr\$ 52.900,00/Vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de M.J. Simões Beltrão, Banco Brasileiro de Descontos S/A, O Regatão - Conf. Ltda., Irmãos Morhy Ltda., Imp. de Ferragens S/A, Disrel, Mecânica Ind. Ltda., Mesbla, Togs Modas Juvenis Ltda., Fetécnica - Severino Simões Ferr. e Equip. Ltda., Sparta Nordeste S/A - Ind. Confec., Geopisca - Emp. de Pescados em Geral, R.D. International Ltda., Britel Ltda., Tinsley e Filhos S/A, Nova Amazônia Com. e Ind. Ltda., Esteves**



Mello Ltda., Móveis de Aço Angelo Figueiredo S/A, Orlando Hannemann, Trol S/A, Eletromoura S/A, Mitrograph Editora Ltda, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por quem não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, fi-

cando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 13 de agosto de 1979.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substº do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 5145. Dia: 14/08/79)

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

### Boletim da Justiça Federal nº 142/79

EXPEDIENTE DO DIA 01/08/79

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor da Secretaria  
Dr. José Aguiar Barroso  
Of. nº 985, de 01.08.79, do Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal no Estado do Pará.  
Assunto: Comunica que reassumiu o exercício de seu cargo  
Despacho: Acusar, comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa, em 01.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro  
Of. nº 233/79 - DPF/Santarém, de 27.07.79, do Bel. Emanuel Moura Pereira, Delegado da DPF-Santarém  
Assunto: Encaminha os autos de Inquérito Policial nº 76/79, que tem como indiciado o nacional Dorgival Moraes Interaminense.  
Despacho: Ao representante do Ministério Público Federal, para os fins devidos. Belém, Pa, em 01.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.  
Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)  
Assunto: Oferece denúncia contra Luiz Alberto Lopes  
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)  
Assunto: Apresenta aditamento à denúncia inicialmente formulada contra Raimundo Avelar Sampaio Peixoto - Proc. nº 16.075 e outros.  
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto Campos)  
Assunto: Requer a juntada aos autos do Proc. nº 14.465 do parecer da lavra do Dr. Paulo Meira, Procurador da República.  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal  
Petição de Mejer Kabacznick (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)  
Assunto: Requer juntada aos autos dos Procs. nºs 16.271 e 16.272 do parecer do Escritório Técnico-Demarcatório de José A. de Miranda Pombo.  
Despacho: Idêntico ao acima  
Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Carlos Augusto Luna de Alcântara)  
Assunto: Requer a suspensão da Execução de nº 7233, que move contra Lojas Cruzeiro Calçados Ltda Suc. Calcebem Ltda.  
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal  
Nº 394 - Inquérito Policial nº 70/79  
Despacho: Atendendo a solicitação contida à fls., concedo o

prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 01.08.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 12672 - Opção de Nacionalidade

Requerente: Gregory Benjamin João Sanches (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 01.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 16231 - Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 01.08.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 16240 - Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 19 verso. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 01.08.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 16406 - Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se, encaminhando-se o mandado à comarca de São Miguel do Guamá, a fim de ser ali realizada a diligência pelo Oficial de Justiça da localidade. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 01.08.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 16270 - Carta Rogatória

Rogante: Tribunal Judicial de Lisboa - 15º Juízo Cível

Rogada: Justiça do Brasil

Despacho: Aguarde-se a decorrência do prazo de trinta (30) dias, contados da intimação. Belém, Pa, em 01.08.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 3116 - Ação Criminal

Autora: Justiça Pública (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Gumerindo Otavio Façanha (Advs. Drs. Odilson F. Novo e José Maria Martins Dias), Manoel dos Santos Pacheco (Adv. Dr. Stenio Rodrigues do Carmo) e João da Cunha Maciel (Adv. Dr. Ruy Barata).

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 66 verso. Requistem-se os serviços da autoridade policial, visando a localização e apresentação do nacional João da Cunha Maciel. Belém, Pa, em 01.08.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7019 - Ação Criminal

Autora: Justiça Pública (Proc. Rep. Almerindo Trindade)

Réus: Jorge de Oliveira Dupin (Adv. Ruy Barata); Marcio José de Azevedo Otoni (Adv. Dr. Ruy Barata); Antorgio Arnoud Sampaio (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos); Gil Ferreira Pontes (Adv. Dr. Paulo Klautau) e Orlando da Silva Lima (Adv. Dr. Ernesto Roessing).

Despacho: Preliminarmente, satisfaça o advogado (fls. 562/563) as exigências do art. 56, § 2º, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963. Belém, Pa, em 01.08.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14465 - Ação Criminal

Autora: Justiça Pública (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto Campos)



Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 10 de setembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, sem prejuízo da multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), que ora aplico às testemunhas faltosas e acima referidas. Requisite-se à autoridade policial a apresentação das mesmas. Belém, Pa, em 01.08.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16075 - Ação Criminal

Autora: Justiça Pública (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Avelar Sampaio Peixoto (Adva. Dra. Elizabeth Maria Sparano), Jamilton Sampaio Peixoto de Alencar e Almir Aguiar de Oliveira.

Despacho: À Secretaria, para ser acostado ao processo uma petição por mim já despachada. Belém, Pa, em 01.08.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16429 - Habeas Corpus Liberatório impetrado em favor do nacional Luzi Silva Queiroz pelo Bel. Antonio Freitas Leite

Sentença: Vistos, etc. Os fatos evidenciam a falta de consistência das alegações do impetrante, razão pela qual nego a presente ordem de Habeas Corpus. Custas ex-lege. P.R. e l. Belém, Pa, em 01 de agosto de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 16320 - Pedido de Liberdade Provisória

Requerente: José Ribamar de Azevedo (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, a atual fase do processo crime a que responde o Supte. Conclusos. Belém, Pa, em 01.08.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício AG 1-0000/076/79, de 06 de julho de 1979. a) João Bernardino Drumond Martins - Gerente Regional do Banco Nacional da Habitação - BNH.

Assunto: Convite para assistir ao ato de transmissão do cargo de Gerente Regional do BNH.

Despacho: Recebido hoje. À Secretaria. Belém, 01.08.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.731 - Mandado de Segurança

Impete: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar).

Impdo: Delegado Regional do Trabalho

Despacho: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.625 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Execdo: Manoel Calderaro e sua mulher Maria Florezano Calderaro

Despacho: Certifique-se se foi interposto algum recurso contra a sentença de fls. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2630 - Execução Fiscal

Exeqte: Esclareça o serventuário o motivo de as peças fls. 54/57 terem sido juntadas aos autos somente dois anos depois de apresentadas, e inclusive após a prolação da sentença de fls. 48 e verso, já em grau de apelação. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3866 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Alvimar de Souza Rocha (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5550 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Mikhail Salem Tayar e Ibrahim Haddad (Adv. Dr. Carlos Sena Mendes)

Despacho: I - Não tendo o réu Mikhail Salem Tayar sido encontrado no endereço referido na denúncia (v. item I do despacho de fls. 245), cite-se por precatória no a que alude a peça de fls. 231, ora designada a audiência do dia 24 de setembro vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II. Diga o representante do Ministério Público se entende que o veículo de que trata o Auto de Apreensão de fls. 22 e o Auto de Depósito de fls. 23 poderá interessar à prova na Ação Penal, e, no caso positivo, por que. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7969 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública

Réus: Ivan Cruz ou Ivan Alex Teixeira da Cruz e outros

Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 10 de setembro vindouro, às 9 horas, quando deverão ser qualificados e interrogados os réus José Lopes da Silva e João Melo Sodré de Oliveira. A acusada Nadir Santos Silva já foi citada (fls. 96 e verso), mas de não ser qualificada a 19/10/76 (fls. 98). Expedido novo Mandado não foi mais encontrada (fls. 131 e verso), pelo que determine se a notifique por Edital, ora designada a audiência do dia 10 de setembro próximo, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. III - Na impossibilidade de localizar o doutor Aladio Costa Ferreira (v. fls. 159, a fls. 65 nomeado defensor dativo do réu revel Nelson Maia Minas, também conhecido por Elcio Augusto das Neves - v. fls. 77, dispense S. Exa. do aludido encargo. E, em substituição, nomeie o doutor Lucas Oliveira de Almeida (inscr. OAB nº L-90, Cart. nº 1833 - Rua 15 de Novembro, 226 - Conj. 312 ou 313, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. IV. Não tendo o denunciado Manoel Gonçalves comparecido para o interrogatório (segunda certidão de fls. 138), inobstante regularmente citado fls. 137, decreto-lhe a revelia. E nomeie para funcionar como seu defensor dativo o doutor Antonio Erlindo Braga inscr. OAB nº A-163, Cart. nº 914, Rua 15 de Novembro, 226 - Conj. 1413, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificada da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no prazo de e dias. V. Aos réus Carlos Luiz Souza Macedo, José Ferreira Jansen e José Ocimar Torres Tenorio nomeie para servir como defensores dativos, respectivamente, os doutores José Roberto Silva de Almeida (inscr. OAB nº J-156, Cart. nº 965 - Rua 15 de Novembro, 226 - Conj. 502, Carlos Balbino Torres Potiguar - Inscr. OAB nº C-62 - Cart. nº 1011 Conj. 1204/7, e Iranildo Batista de Paiva Inscr. OAB nº I-18, Cart. nº 969 - Rua 15 de Novembro, 226 - Conj. 1302, servindo os aludidos causídicos sob a fé de seus graus, devendo serem imediatamente intimados, facultados o oferecimento de alegações preliminares no tríduo. VI - Intime-se. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9674 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Claudemir Gonçalves (Adv. Dr. Miguel Antunes Carneiro)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10859 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Min. Público Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Maria Guedes da Silva (Def. Dr. Jayme Nunes Lamarão)

Despacho: I - Diante do contido na certidão de fls. 54, considero o advogado doutor Jayme Nunes Lamarão efetivamente intimado do despacho de fls. 52/53, não sem estranhar o modo como S. Exa. se portou ao ser contactado pelo Oficial de Justiça, e principalmente por ter alegado o referido causídico, sem qualquer fundamento legal, que somente tomaria ciência do despacho deste Juízo em presença do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, "a quem é subordinado". II - Certifique-se se o aludido advogado - nomeado defensor dativo do réu - ofereceu alegações preliminares no tríduo. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.279 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Raiol dos Santos e outros

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 12 de setembro vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Oficie-se aos Exmos. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.177 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimundo Costa Moraes e outros



Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 13 de setembro vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16103 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Wolfgang Von Morgenland e outros

Despacho: I - Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 28 de agosto corrente, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da Justiça Militar do Estado e Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9503 - Mandado de Segurança

Impte: Comercial Importadora e Exportadora Azteca Ltda. (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso)

Impdo: Delegado da Receita Federal

Sentença: Vistos, etc. Ex positis, julgo prejudicada a impetração. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6956 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Anibal de Oliveira Macedo (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena e Humberto de Magalhães Lamas (Adv. Dr. Raphael L. Filho).

Sentença: Vistos, etc. Ex positis, julgo procedente em parte a denúncia, e o faço para condenar Anibal de Oliveira Macedo nos termos do § 1º, alínea d, do art. 334, do Código Penal, ora absolvido Humberto de Magalhães Lamas, ex vi do disposto no art. 386, caput, inc. VI, do Código de Processo Penal. Levando em conta o que estabelece o art. 42 do Código Penal, fixo a pena-base em 1 ano de reclusão, que se torna a definitiva imposta a Anibal de Oliveira Macedo, visto inexistirem atenuantes ou agravantes e nem causas especiais de aumento ou de diminuição. É ainda aplicada ao condenado Anibal de Oliveira Macedo a pena acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação. Atendendo a que, embora ignorados do Juízo os antecedentes do condenado, presumem-se os bons diante da dúvida, e que tudo leva a crer não tornará ele a delinquir, com fundamento no que dispõem o art. 57 do Código Penal e o art. 696 do Código de Processo Penal concedo ao aludido sentenciado o benefício da chamada Suspensão Condicional da Pena privativa de liberdade (sursis) pelo prazo de dois anos, mediante as condições a serem posteriormente estabelecidas, desde que aceitas estas por ocasião da audiência admonitória oportunamente designada. Lance-se o nome do apenado no rol dos culpados. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4095 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Reú: Leon David Serruya (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo)

Sentença: Vistos, etc. Ex positis, julgo improcedente a denúncia, e, em consequência, absolvo o réu Leon David Serruya da acusação que lhe imputou o nobre representante do Ministério Público. P.R.I. Belém, 01.08.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5106)

## Boletim da Justiça Federal nº 143/79

EXPEDIENTE DO DIA 02/08/79  
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. CT/SContas-166/79, de 31.07.79, do Gerente Financeiro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sr. José Odemar R. de Oliveira.

Assunto: Nota de Empenho - Comunicação (faz)

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro. Petição de Ubirajara Ferreira e Silva (Advogado)

Assunto: Vem prestar esclarecimentos nos autos da Ação Ordinária (Processo nº 9644) que a Escola Técnica Federal do Pará move contra Elias Paulo de Macedo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Édson Pinheiro de Sena (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Assunto: Vem atender respeitável despacho de fls. 167 nos autos do Processo nº 3622.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Antônio Freitas Leite (Advogado)

Assunto: Vem apresentar razões de recuso nos autos do Proc. nº 16.429, solicitando a expedição de "alvará de soltura" em favor do paciente Luiz Silva Queiróz.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. Moraes), requerendo desistência do Proc. nº 12.134.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges R. de Moraes), requerendo a juntada de documentos, bem como a suspensão do feito até o termo final do ajuste - Execução nº 9.979.

Despacho: idêntico ao acima.

Petição de Produtora de Palmitos Limitada - PROPAL (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena), requerendo o parcelamento da dívida para com a Fazenda Nacional, nos autos do Proc. 16.348.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa), requerendo seja dado o respectivo cumprimento à decisão do venerando Acórdão do T.F.R., contido na Apelação nº 41.255-PA, interposta pelo I.N.P.S.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em que é deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará e Deprecado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5118 - Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Dr. Leonam Cruz)

Executado: Maria do Rosário dos Santos Costa e outros

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Maria do Rosário dos Santos Costa, Pedro Nolasco Ferreira e Carlos José Souza Valle. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 14.554 - Execução Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Executado: Hospital Infantil Stª Terezinha Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) contra Hospital Infantil Santa Terezinha Ltda. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.116 - Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Dr. Leonam Cruz)

Executado: Antônio Areas Filho e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efei-



tos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Antônio Areas Filho, Elias José Tuma e Nagib José Tuma. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 14.285 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes)

Executados: Arthur Souto Cabral e sua mulher Leonor Rodrigues Cabral.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Arthur Souto Cabral e sua mulher Leonor Rodrigues Cabral. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 13.959 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C.R. Moraes)

Executados: Basílio Pereira dos Santos, Raimundo Vieira da Silva e Polidório Mourão Sobrinho.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Basílio Pereira dos Santos, Raimundo Vieira da Silva e Polidório Mourão Sobrinho. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 13.097 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª de Nazaré Ribeiro)

Executados: Raimundo Soares de Oliveira, Raimundo Ribeiro da Silva e Kunihiro Saita.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Raimundo Soares de Oliveira, Raimundo Ribeiro da Silva e Kunihiro Saita. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 13.161 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Ademir Fonseca de Oliveira, e Ambrósio Antônio Vidal.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Ademir Fonseca de Oliveira e Ambrósio Antônio Vidal. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 16.082 — Execução Fiscal

Exequente: Instituto Brasileiro do Café.

Executado: Café Paulistano Ltda. — Representado pelos sócios Menasseh José Nahon e João de Carvalho Silva.

DESPACHO: Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 16.201 — Execução

Exequente: Instituto Brasileiro do Café (Adv. Dr. Paulo Dias de Carvalho)

Executado: Café Catraia Ltda. — Nizo Brasileiro de Arrida e Elizabethina Pinto de Arruda.

DESPACHO: Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 13.721 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges R. Moraes)

Executados: Maiene Segundo de Farias, Anacleto Alves Miranda e Aurélio Pereira Gomes.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Maiene Segundo de Farias, Anacleto Alves Miranda e Aurélio Pereira Gomes.

Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 8.250 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Lourenço de Jesus Barriga, João Gomes Soares e José Silva.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Lourenço de Jesus Barriga, João Gomes Soares e José Silva. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 8.045 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Alderico Araújo Lima, Miguel Gualberto dos Santos e José Ribamar Gomes.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Alderico Araújo Lima, Miguel Gualberto dos Santos e José Ribamar Gomes. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 7.792 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Nilo Ferraz, Augusto Montenegro de Almeida e Luiz Gonzaga Gomes da Silva.

Sentença. vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Nilo Ferraz, Augusto Montenegro de Almeida e Luiz Gonzaga Gomes da Silva.

Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 7.269 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Dolival Silva Abreu, Raimundo Nonato Damasceno Rodrigues e Raimundo Alves Figueiredo Filho.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Dolival Silva Abreu, Raimundo Nonato Damasceno Rodrigues e Raimundo Alves Figueiredo Filho. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 6.813 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José de Souza Lima, José de Oliveira Maia e Raimunda Pinto da Rocha.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal, contra José de Souza Lima, José de Oliveira Maia e Raimunda Pinto da Rocha. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 6.809 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Antônio Vieira Cruz, Orion Atualpa do Couto Loureiro e Rainero de Carvalho Maroja.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra José Antônio Vieira Cruz, Orion Atualpa do Couto Loureiro e Rainero de Carvalho Maroja. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 6.332 — Ação Executiva.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Antônio Monteiro da Silva e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.



tos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Antônio Monteiro da Silva, Oscarino de Brito Benevides e Antônio Gouveia Lima. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 6.131 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Carlos Paranhos de Barros, Carlos Jorge Bastos de Carvalho e Ivaldo Pereira das Chagas.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra José Carlos Paranhos de Barros, Carlos Jorge Bastos de Carvalho e Ivaldo Pereira das Chagas. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 5.899 — Ação Executiva.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Carlos Alves Lopes, Cerlio Bernal da Costa e José Maria Paes Lourinho.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência, requerida à fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Carlos Alves Lopes, Cerlio Bernal da Costa e José Maria Paes Lourinho. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 02.08.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Petição do I.A.P.A.S (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)**  
Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 4282.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

**Petição do I.A.P.A.S (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)**  
Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 1621

Despacho: Idêntico ao acima.

**Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes)**

Assunto: Requer suspensão, nos autos do Proc. nº 12.875

Despacho: Idêntico ao acima.

**Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes)**

Assunto: Requer suspensão, nos autos do Proc. nº 10.015.

Despacho: Idêntico ao acima.

**Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes)**

Assunto: Requer juntada da Procuração, nos autos do Proc. nº 11.813.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 7834 — Mandado de Segurança

Impetrte: O. B. Sobrinho (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Impedo: Capitão dos Portos do Pará e Amapá.

Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância AD QUEM. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8624 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Akio Mori

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11891 — Mandado de Segurança

Impete: Supermercado Royale Ltda. (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso)

Impedo.: Delegado Regional da Sunamam

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16081 — Reclamação Trabalhista

Reclmte: Márcia Buzzi (Adva. Dra. Mª da Glória da Silva Maroja)

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

Despacho: I — Requistem-se os processos referidos no item 9 da inicial (fls. 4). II — Vista à Reclamada para se manifestar no prazo de cinco dias sobre as peças de fls. 34/41. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14866 — Habeas-Corpus

Impete: Dr. Alberto da Silva Campos

Paciente: Elias Farah

Despacho: Cumpra-se o V. acórdão. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4613 — Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Waldir Peon Roldan (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos).

Sentença: Vistos, etc. EX-POSITIS, Julgo improcedente a denúncia, e, em consequência, absolvo o réu Waldir Peon Roldan da acusação que lhe foi irrogada. P. R. I. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16297 — Comunicação de Prisão em Flagrante Comunicte: Bel. Luiz de Oliveira Santos — Coordenador Regional Policial SR/PA.

Presos: Adalberto Vidinho Ferreira Lopes e Antonio Dias Vieira Neto.

Sentença: Vistos, etc. Condeno a Antonio Dias Vieira Neto liberdade provisória, desde que o mesmo previamente assine termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação. Junte-se cópia desta sentença aos autos da correspondente Ação Penal. P. R. I. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16318 — Pedido de Liberdade Provisória Independente de Fiança

Requerente: Antônio Dias Vieira Neto (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos)

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido concedida liberdade provisória independentemente de fiança ao ora Requerente, — o que ocorreu nos autos de Comunicação de Prisão em Flagrante (Proc. nº 16297) a que estão estes apensados, - julgo prejudicado o presente pedido. P. R. I. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1682 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Advs. Drs. Leonam Gondim da Cruz e Herberto Nunes)

Execdos: Jarbas Nery e Osmarina Gonçalves Nery (revéis).

Sentença: Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas EX-LEGE. P. R. I. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5756 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdo: Vicente de Paula Queiroz

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 6425 — Execução

Execução: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Execdos: Maria Esmeraldina Garcia Lemos, Edny Carneiro de Campos e Oliverino Ramalho do Espírito Santo.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas EX-LEGE. P. R. I. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7397 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Waldemar da Conceição Bahia, José Ribeiro de Sena e Estelito Ferreira dos Santos.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 7399 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Raimundo Manoel da Trindade, Alberto Pires Cardoso e Raimundo Cícero Ferreira Gomes.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 11072 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José Jorge Souza de Figueiredo, Roberto Feliciano Sabbá Rodrigues da Fonseca e Antonio Manoel Câmara Leal.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 11114 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Maruzcka Andrezza Martins Franco, Raimundo Martins Filho e João do Rego Gadelha.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas EX-LEGE. P. R. I. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12819 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Sandoval Pereira Farias, Agostinho da Silva e Lucival Ferreira de Sousa.

Sentença: Idêntica à acima.



Nº 14942 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Execdos: Isaac Jaime Serruya e Urubida Mendes Serruya.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 6942 — Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerida: Maria Alves Correia (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)

Sentença: Idêntica à acima

Nº 11614 - Procedimento Ordinário

Autôr: Albertino Raimundo de Freitas Bastos e Huascar Lemos de Souza (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Vistos, etc. EX-POSITIS. Com fundamento no que prevê o art. 269, inc. I, IN FINE, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, e condeno os AA. ao pagamento das custas e de honorários de advogado, estes arbitrados na proporção de 20% sobre o valor dado à causa. P.R.I. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14703 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Execdo: J. S. Fernandes

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15285 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Execdo: D. M. Bandeira

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 16172 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués)

Execdo: Moacyr Pereira Lopes

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 16174 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués)

Execdo: J. S. Fernandes

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 02.08.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16182 — Execução

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués)

Execdo: Lipes Tuma Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.

(Ext. Reg. nº 5105 — Dia: 11/08/79)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de setembro de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Honório Pereira dos Santos, contra Arthur Cláudio Martins Pinto, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, no Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

"Uma máquina datilográfica, marca "Facit", nº 9210800101, modelo 17-30 e avaliada na quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). Um arquivo de aço da marca "Imaço", cor cinza, com duas gavetas, avaliado na quantia de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-PA, 07 de agosto de 1979. Eu, Raimundo N. Almeida Amaral, Téc. Jud. 21.6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de setembro de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Bento Rodrigues dos Santos, contra Orlando S. Pereira, bem esse encontrado à Av. Magalhães Barata, Ed. Pedro Carneiro, apt. 1202, e que é o seguinte:

"Uma camioneta marca "Volkswagen" modelo Brasília, cor branco-polar, ano de fabricação 1976 plaqueada pelo Detran sob o nº AF-3815, no estado em que se encontra.

Valor: Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados; ficando ciente de que deverá garantir o

lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de agosto de 1979. Eu, Raimundo N. A. Amaral, Téc. Jud. 21.6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz do Trabalho

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Raimundo Vinhas de Oliveira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos autos do Processo nº 2ª JCI-1365/78, no qual figura como reclamante contra Serviços Florestais Ltda., reclamada, foi interposto Embargos de Terceiros pela executada, tendo o MM. Juiz Presidente desta Junta, exarado o seguinte despacho: I — AUTUAR. II — Ao Embargado para responder no prazo legal. Assim sendo, V. Sa. tem o prazo de 10 (dez) dias para contraminutar os referidos Embargos.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove.

GERALDO SOARES DANTAS  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 2175)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Estanislau de Souza Pureza, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 2ª JCI-601/73, em que é reclamado Basílio Magno Pantoja, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, cujo teor é o seguinte: Julgo prescrito o direito de o Exequente prosseguir no feito. Notifique-se por EDITAL. Em 24.10.78, Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove.

GERALDO SOARES DANTAS  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 2177)